



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 074 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
35.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	VOTAÇÃO NOMINAL.....23
ORDEM DO DIA.....03	LEI.....23
PAUTA.....03	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....25
SESSÃO ORDINÁRIA.....05	PARECER.....25
MENSAGEM.....05	ADITIVO.....38
PROJETO DE LEI.....05	ORDEM DE FORNECIMENTO.....38
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....07	PORTARIAS.....38
REQUERIMENTO.....09	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....39
INDICAÇÃO.....09	AVISO DE DISPENSA.....39
ATA.....22	OFÍCIOS.....39

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- | | |
|--|---|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Galbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Hemetério Weba (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Hemetério Weba (PP) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PP) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD) | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 04. Deputado Galbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 11. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 06. Deputada Janaína (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Fernando Braide
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Catulé Júnior
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputada Dra Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Francisco Nagib
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Claudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputado Catulé Júnior
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior
VICE-PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Catulé Júnior
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello
Deputada Solange Almeida
Deputado Kekê Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 / 05 / 2025 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)
- NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 08/05/2025 – (QUINTA - FEIRA)****I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. 183/2025)**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025, DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 1994. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56427

II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 054/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO DO VALE” À FOLCLORISTA, PESQUISADORA E ESCRITORA ZELINDA MACHADO DE CASTRO E LIMA, CONHECIDA COMO DONA ZELINDA LIMA, UM DOS BALUARTE DA CULTURA POPULAR DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=43319

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 079/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À SENHORA MÁRCIA DE SOUZA RODRIGUES. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO ARISTON.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=52527

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 104/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À SENHORA LOUISE ALINE ROMÃO GONDIM. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=52790

III - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

5. REQUERIMENTO Nº 192/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE, APÓS APRECIACÃO PELO PLENÁRIO, SEJA AGENDADA UMA SESSÃO SOLENE NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DO BOI BARRICA, COM O TEMA “LUZ DO AMOR BARRICA”.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56448

6. REQUERIMENTO Nº 195/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME PAZ, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 46/2025, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRAS.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56462

7. REQUERIMENTO Nº 196/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, SOLICITANDO QUE, APÓS A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 45/2025.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56444

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

8. REQUERIMENTO Nº 193/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO O ENVIO DE UMA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DO MAJOR ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS DE CARVALHO, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 30 DE ABRIL DO PRESENTE ANO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56449

9. REQUERIMENTO Nº 194/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO O ENVIO DE UMA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DO SENHOR ABENAIAS ALMEIDA, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 25 DE ABRIL DO PRESENTE ANO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=56450

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 08/05//2025 – QUINTA-FEIRA

PRIORIDADE 2ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 4/2025, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, ENVIANDO PROJETO DE LEI Nº 262/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 263/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE ESTABELECE O SEXO BIOLÓGICO COMO ÚNICO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DO GÊNERO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS FEMININAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 264/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. PROJETO DE LEI Nº 265/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME PAZ, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRAS JÚNIOR E DÁ OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 047/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. ADALBERTO TEOBALDO DE FREITAS JÚNIOR.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 048/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON**, QUE CONCEDE A MEDALHA “MANUEL BECKMAN” AO SENHOR EDMILSON DE ARAÚJO PIRES.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 253/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NO UNIFORME ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA – NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 254/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE INTERNADOS EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE — UBS, E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS — NO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 255/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA**, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO “MAIS LEITURA, MAIS SAÚDE” NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 256/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA**, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 257/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 258/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA**, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE DESEQUILÍBRIOS TÉRMICOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 259/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA FORMA ESPECÍFICA.

8. **PROJETO DE LEI Nº 260/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**, QUE DENOMINA A PONTE NA CIDADE DE CODÓ – MA DE “PONTE DR. ANSELMO FREITAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 261/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO**, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO ANTECIPAR A IMPLANTAÇÃO DAS PARCELAS PREVISTAS NOS ANEXOS I A VII DOS ARTS. 1º, 2º E 3º E NO ART. 4º, TODOS DA LEI Nº 12.121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 045/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO SARGENTO SÁ AO MAJOR DA POLÍCIA MILITAR ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS DE CARVALHO “IN MEMORIAM”.

11. **MOÇÃO Nº 003/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS À AICEB – ALIANÇA DAS IGREJAS CRISTÃS EVANGÉLICAS DO BRASIL, EM RECONHECIMENTO PELOS 80 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO E 132 ANOS DE PRESENÇA EVANGELÍSTICA NO BRASIL, COM RAÍZES HISTÓRICAS NA CIDADE DE BARRA DO CORDA – MA.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 249/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR DE RETIRAR ENCOMENDAS EM CENTROS DE LOGÍSTICA OU DISTRIBUIÇÃO, QUANDO FRUSTRADAS AS TENTATIVAS DE ENTREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 250/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DE PRÁTICAS ABUSIVAS PRATICADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM ATIVIDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM FACE DE CONSUMIDORES IDOSOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 251/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA**, QUE INSTITUI O BANCO ESTADUAL DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 252/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE INSTITUI A “SEMANA ESTADUAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS**, QUE CONCEDE “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN” AO PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 044/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**, QUE CONCEDE A “MEDALHA MANOEL BECKMAN” AO SENHOR ALIM RACHID MALUF FILHO.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

7. **PROJETO DE LEI Nº 245/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO, COM FOCO NA PERMANÊNCIA DOS JOVENS RURAIS NAS ESCOLAS E NO RESPEITO ÀS REALIDADES LOCAIS.

8. **PROJETO DE LEI Nº 246/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS**, QUE INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 247/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE ALTERA A LEI ESTADUAL 12.070/2023, PARA INCLUIR AS MULHERES CONTEMPLADAS PELO “ALUGUEL SOCIAL MARIA DA PENHA” NO PROGRAMA “MAIS RENDA”.

10. **PROJETO DE LEI Nº 248/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 08 DE MAIO DE 2025.



Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em sete de maio de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Solange Almeida

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Catulé Júnior

Às nove horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmano Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Arnaldo Melo, Cláudia Coutinho, Florêncio Neto e Hemetério Webá.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2.º Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR 2.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CATULÉ JUNIOR (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, a Senhora 1ª Secretária em exercício para fazer a leitura do Expediente.

A SENHORA 1.ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 032 / 2025

São Luís, 5 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 47, *caput*, e do art. 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar integralmente, o Projeto de Lei nº 169/2025, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária Brigada Bombeiro Mirim “Poeta Sousândrade”.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Assinatura de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
JUNIOR:10411640330
Data: 2025.05.08 20:59:53 -0300'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

Veto integral ao Projeto de Lei nº 169/2025, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária Brigada Bombeiro Mirim “Poeta Sousândrade”, com sede e foro no Município de Guimarães no Estado do Maranhão.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto integral ao Projeto de Lei nº 169/2025.

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa em comento, em linhas gerais, propõe que seja considerada de utilidade pública, a Associação Comunitária Brigada Bombeiro Mirim “Poeta Sousândrade” com sede e foro no Município de Guimarães, neste Estado. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica averiguado, foi a inscrição de nº 30.505.640/0001-14.

Não obstante a intenção do legislador há de ser negada sanção à proposição, vez que após análise dos dados cadastrais da Associação, consta a mesma como “INAPTA” conforme se observa no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

Assim, em observância ao inciso I do art. 38¹ da Instrução Normativa RFB nº 2119, de 6 de dezembro de 2022, oponho veto por *contrariedade ao interesse público*.

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram vetar integralmente o Projeto de Lei nº 169/2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Assinatura de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
JUNIOR:10411640330
Data: 2025.05.08 20:59:53 -0300'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 263 / 2025

Estabelece o sexo biológico como único critério para definição do gênero de competições esportivas oficiais femininas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º – Fica determinado que o sexo biológico será o único critério definidor do gênero dos competidores em partidas esportivas femininas oficiais no Estado do Maranhão, restando vedada a atuação de atletas transgêneros em qualquer modalidade feminina.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se transgênero toda pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele correspondente ao seu sexo biológico.

Art. 2º – A federação, entidade ou clube de desporto que descumprir esta lei sofrerá multa fixa no valor de 50 (cinquenta) salários-mínimos.

Parágrafo único – A multa será revertida para entidades de incentivo ao esporte e proteção das mulheres.

Art. 3º – O poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 05 de maio de 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é proteger a mulher da participação masculina em competições femininas, bem como estabelecer normas de direito desportivo nos termos do artigo 24, IX, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente aos estados para legislar sobre o tema.

Recentemente houve uma notícia veiculada nos meios de comunicação de grande repercussão de que uma jogadora transexual passou a integrar uma equipe feminina de vôlei, inclusive recebendo o título de melhor do ano de 2018 na categoria, conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Tal situação vem se repetindo em diversas modalidades esportivas, em que pessoas do sexo biológico masculino, após cirurgias de redesignação sexual, alteração do nome social, implantes mamários, gluteoplastias de aumento e ininterruptos tratamentos hormonais, passam a integrar equipes femininas.

Apesar de todos os procedimentos descritos, é fato comprovado pela medicina que, do ponto de vista fisiológico, ou seja, a formação orgânica não muda, afinal, homens são formados com testosterona durante anos o que os favorecem com uma constituição física mais forte.

Neste sentido, a participação de pessoas que tenham nascido biologicamente do sexo masculino em categorias femininas pode comprometer a **isonomia competitiva**, desestimulando a prática esportiva entre mulheres e violando o princípio da igualdade material previsto na Constituição Federal.

A proposta não busca promover exclusão ou discriminação de qualquer grupo, mas sim garantir que a competição feminina, fruto de décadas de luta por espaço e reconhecimento no esporte, não seja esvaziada por desigualdades biológicas irreversíveis. É importante ressaltar que esta norma não interfere na existência de categorias



abertas, mistas ou sem distinção de gênero, assegurando que todos tenham oportunidades de participação no esporte.

A regulamentação clara dessa matéria se mostra urgente e necessária diante do crescente número de casos que envolvem disputas judiciais, insegurança normativa e conflitos entre entidades esportivas. Ao definir o sexo biológico como critério único para as categorias femininas, esta Lei visa preservar os direitos das mulheres atletas e garantir a **justiça competitiva** nas arenas esportivas.

Vale ressaltar o caso do transgênero Follon Fox, que em uma competição feminina de MMA, no ano de 2014, quebrou com um soco o crânio de uma lutadora chamada Tamika Brents. Portanto, a participação de transgêneros representa a destruição do esporte feminino, bem como a agressão injustificável e covarde contra mulheres.

Dessa forma, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação desta matéria de extrema importância para o Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 05 de maio de 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 264 /2025

Institui a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher, no âmbito do Estado do Maranhão, com o objetivo de garantir às mulheres Maranhenses oportunidades de formação, qualificação e valorização em suas carreiras profissionais, bem como promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho.

Art. 2º - São diretrizes da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher:

I - Igualdade de gênero, visando garantir que homens e mulheres tenham as mesmas oportunidades, tratamento e direitos no mercado de trabalho, eliminando qualquer discriminação baseada no gênero;

II - Não discriminação, proibindo qualquer forma de tratamento desigual ou injusto com base no gênero, raça, condição/orientação sexual, idade ou outras características pessoais;

III - Equidade salarial, buscando garantir que mulheres recebam o mesmo que homens para o mesmo trabalho, eliminando a disparidade salarial entre os gêneros;

IV - Acesso à formação e qualificação, promovendo o acesso das mulheres a programas de treinamento, capacitação e educação que as ajudem a adquirir as habilidades necessárias para suas carreiras;

V - Respeito à diversidade, reconhecendo a importância da diversidade e da inclusão, garantindo oportunidades iguais a mulheres de diferentes origens étnicas, culturais, sociais, e condições/orientações sexuais;

VI - Proteção da maternidade, garantindo que as mulheres tenham assegurado o direito à licença-maternidade e que tenham a oportunidade de conciliar suas responsabilidades familiares com o trabalho;

VII - Respeito à economia do cuidado, buscando garantir às mulheres que se dedicam às atividades relacionadas ao cuidado de pessoas, sejam crianças, idosos, doentes ou pessoas com deficiência, a defesa de seus direitos econômicos e trabalhistas;

VIII - Ambiente de Trabalho Seguro, promovendo a eliminação do assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, criando um ambiente seguro e respeitoso para as mulheres;

IX - Promoção da liderança feminina, buscando capacitar e encorajar as mulheres a assumirem posições de liderança, a serem empreendedoras e a alcançarem seu pleno potencial no mercado de trabalho;

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher:

I - Facilitar o acesso à informação sobre o mercado de trabalho para as mulheres;

II - Incentivar o acesso das mulheres às políticas públicas de trabalho, emprego e renda;

III - Promover a igualdade de oportunidade e acesso das mulheres ao mercado formal de trabalho;

IV - Reforçar a autonomia econômica das mulheres como uma das alternativas de rompimento do ciclo de violência, vislumbrando um cenário de ampliação de autonomia das mulheres;

V - Atuar na promoção da formação técnica das mulheres e no seu pleno acesso ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica;

VI - Combater o assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, proporcionando um ambiente seguro e respeitoso, incluindo o ambiente doméstico;

VII - Assegurar a proteção da maternidade, permitindo a conciliação entre vida familiar e profissional, independentemente do contexto de trabalho;

VIII - Estimular o empreendedorismo feminino e a presença de mulheres em cargos de liderança;

IX - Fomentar a inclusão e diversidade no mercado de trabalho, especialmente para mulheres em situações de vulnerabilidade, abrangendo todas as formas de trabalho.

X - Fomentar um ambiente inclusivo que valorize as contribuições das mulheres.

Art. 4º Para a implementação dos objetivos da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher, serão adotadas as seguintes medidas, dentre outras relacionadas:

I - Atuação nas políticas de recrutamento e seleção para o trabalho garantam igualdade de oportunidades para todas as candidatas, eliminando qualquer forma de preconceito;

II - Promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres no ambiente de trabalho e demais temas estabelecidos na presente Lei;

III - Incentivar a participação de mulheres em programas de formação e qualificação profissional;

IV - Incentivar a participação de mulheres em programas de aprendizagem e estágios;

V - Realização de campanhas regulares para conscientização sobre o combate ao assédio no ambiente de trabalho e como evitá-lo;

VI - Incentivo à realização de parcerias com instituições de ensino e treinamento objetivando oportunizar o acesso de mulheres aos treinamentos e inserção no mercado de trabalho;

VII - Apoio ao empreendedorismo feminino;

VIII - Adoção de ações afirmativas para promover a inclusão de mulheres em situações de vulnerabilidade, como mulheres com deficiência, negras, indígenas e LGBTQIAPN+;

IX - Valorização da economia do cuidado, a qual busca garantir às mulheres que se dedicam às atividades relacionadas ao cuidado de pessoas, sejam crianças, idosos, doentes ou pessoas com deficiência, objetivando o respeito aos direitos econômicos e trabalhistas destas mulheres;

X - Incentivar a inserção na matriz curricular das instituições de ensino temáticas sobre desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero, direitos humanos e trabalhistas, que contextualizem a mulher e as relações de trabalho;

XI - Realizar palestras sobre a Saúde Feminina.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá celebrar, nos termos da legislação vigente, parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa, visando o fortalecimento de serviços de formação e qualificação para as mulheres nos contextos de trabalho.

Art. 6º Fica facultado ao Poder Executivo criar indicadores de avaliação e monitoramento da Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher, de modo a mensurar o impacto das ações implementadas e propor ajustes necessários, incluindo a avaliação da situação do Trabalho Doméstico e do Trabalho



não Remunerado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2025. *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

Justificativa

A igualdade de gênero é um princípio fundamental consagrado em diversos documentos nacionais e internacionais. Nossa Constituição Federal preceitua em seu artigo 5º, inciso I que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”.

O artigo 7º, inciso XX, a seu turno, estabelece a necessidade de “proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei”. Contudo, apesar dos avanços em direção a uma sociedade mais igualitária, a desigualdade de gênero persiste no mercado de trabalho, afetando as mulheres de maneira significativa.

No Estado do Maranhão, assim como em outras regiões, a igualdade de oportunidades e o tratamento justo no ambiente profissional representam um desafio contínuo.

Neste cenário apresentamos o presente Projeto de Lei que objetiva implementar a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no Estado do Maranhão. Seus principais pontos incluem a promoção da igualdade de gênero no mercado de trabalho, a eliminação de discriminação com base em gênero, raça e condição/orientação sexual. Destacamos ainda a busca por equidade salarial entre homens e mulheres, o acesso das mulheres à formação e qualificação profissional, a proteção da maternidade, o combate ao assédio no ambiente de trabalho e o estímulo ao empreendedorismo e liderança feminina.

A lei estabelece diretrizes e objetivos para alcançar esses propósitos, incluindo a facilitação do acesso das mulheres as políticas de trabalho, o reforço da autonomia econômica, a promoção de diversidade no mercado de trabalho e a valorização da economia do cuidado. Para sua implementação, diversas medidas serão adotadas, incluindo a conscientização da sociedade por meio de campanhas, parcerias com instituições de ensino, programas de formação e qualificação, e indicadores de avaliação.

A aprovação desta lei é essencial para criar um ambiente de trabalho mais justo e igualitário, onde as mulheres possam prosperar profissionalmente sem discriminação de gênero. Ela representa um passo significativo em direção à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres no Estado do Maranhão, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2025. *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 265 / 2025

Dispõe sobre a Estadualização de Estrada Vicinal na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Estadualizada a faixa de domínio da Estrada Vicinal que liga a BR 222, no perímetro do povoado Nova Vida, no Município de Bom Jesus das Selvas, passando pelos povoados da região sul do município de Bom jardim até a sede do Município de Itinga do Maranhão, em uma extensão de 105 (Cento e Cinco) quilômetros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de maio de 2025. - **FABIANA VILAR** - DEP. ESTADUAL – PL - 2º VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o condão de estabelecer reversão da faixa de domínio de uma estrada vicinal relevante para a economia dos municípios de Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas e Itinga, na microrregião do Pindaré.

As vias de acesso para as comunidades rurais, a exemplo das estradas vicinais, são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e cultural, sem contar a importância para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem nessas localidades. Essas vias são um meio facilitador do escoamento da produção, além do que são um elo relevante que conecta as áreas rurais ao resto dos municípios da região, do país e do mundo.

Faz -se necessário listar as comunidades envolvidas pertencentes aos municípios de Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas e Itinga do Maranhão, que são: Nova Vida, Banho do Ingá, Brejo Social, Alto Flexa, Corrego de Açai, Cporrego do Jenipapo, Brejinho dos Três poderes, Terra Livre, Rio da Onça, Antonio Conselheiro, Vila Nova, Rio dos Bois, Oriente Azul e Canaã.

As vias de acesso em áreas rurais, especialmente as estradas vicinais, desempenham um papel crucial sobre vários aspectos:

□ **Economia:**

Facilitam o escoamento da produção agropecuária e florestal, permitindo que os produtos cheguem aos mercados e que os insumos cheguem às propriedades rurais. Isso impulsiona a economia local, aumentando a renda das famílias e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

□ **Acesso a Serviços:**

As estradas vicinais são essenciais para que os moradores das áreas rurais tenham acesso a serviços básicos, como educação, saúde, comércio e lazer. Reduzem a distância e o tempo de deslocamento para esses serviços, melhorando a qualidade de vida e a dignidade dos moradores.

□ **Mobilidade e Transporte:**

As estradas vicinais permitem a movimentação de pessoas e mercadorias, facilitando o transporte escolar, a visita a hospitais e a compra de produtos e serviços.

□ **Turismo:**

Facilitam a chegada de turistas a áreas rurais, aumentando a renda das comunidades locais e promovendo o desenvolvimento econômico regional.

□ **Saúde e Segurança:**

A pavimentação das estradas vicinais reduz a quantidade de poeira e lama, melhorando a qualidade do ar e diminuindo os riscos de acidentes.

□ **Qualidade de Vida:**

Estradas bem conservadas e pavimentadas melhoram a qualidade de vida dos moradores rurais, proporcionando acesso mais rápido e seguro a serviços e oportunidades, e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

Portanto, as vias de acesso em áreas rurais são um investimento fundamental para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais, que devem ser priorizadas em políticas públicas e investimentos de infraestrutura.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de maio de 2025. - **FABIANA VILAR** - DEP. ESTADUAL – PL - 2º VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046 /2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor



Antônio da Cruz Filgueiras Junior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de maio de 2025. - Guilherme Fonseca Paz - Deputado Estadual –PRD

Justificativa

Antônio da Cruz Filgueira, carinhosamente conhecido como Marreca, é um exemplo inspirador de empreendedorismo e resiliência. Nascido em 24 de setembro de 1949, em Serrita-PE, ele construiu uma carreira notável a partir de suas raízes humildes. Filho de Enésio de Alencar Filgueira e Miraltina Sampaio Cruz de Alencar, Antônio formou uma família sólida com Sônia Maria da Cruz Filgueira, tendo 5 (cinco) filhos: Antônio da Cruz Filgueira Júnior, Rosa Maria, George Ramon, Frederico Hermano e Priscilla. Seus descendentes incluem 14 (quatorze) netos como; Antônio da Cruz Filgueira Neto, Luís Filipe Torres, Maria Fernanda Ewerton, Manuela, Fabiano Mamede, Gabriela e os irmãos George Ramon, George Gabriel e George Lucas, assim como seus 3 (três) bisnetos; sendo Maria Luiza, Leticia e Crystian Gabriel.

Sua jornada profissional começou com a compra de um caminhão, um passo que o levou a criar uma pequena frota e a expandir seus negócios. Em 1979, Antônio se estabeleceu em Santa Inês, onde abriu seu primeiro comércio de bebidas, lançando as bases para o que se tornaria a Distribuidora Filgueira de Bebidas, representante da Cerveja Heineken em Itapecuru-Mirim. Antonio consolidou sua presença no mercado e diversificou seus investimentos em áreas como fazendas, locação de máquinas e transportadoras.

O legado de Antônio é evidente através de seus filhos e netos, que seguiram seus passos no mundo do comércio e na política. Junior Marreca, seu filho, serviu como prefeito de Itapecuru por dois mandatos e atualmente é Secretário de Estado de Indústria e Comércio - SEINC. Os netos, incluindo Marreca Filho e Fillipe Marreca, continuam a trajetória política da família, Marreca Filho como Deputado Federal e Fillipe sendo empossado recentemente como Prefeito do Município Itapecuru Mirim.

Antônio da Cruz Filgueira não é apenas um empresário de sucesso, mas um homem de fé e coragem, que nunca deixou de acreditar em seus sonhos. Sua gratidão pelo Maranhão e o impacto que teve na comunidade são aspectos que o definem como um verdadeiro maranhense de alma e coração. Sua história é um testemunho de perseverança e visão, inspirando gerações futuras a seguir seus passos.

Dessa forma, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maranhense, apresento o presente projeto de resolução legislativa, certo de contar com o nobre apoio dos pares.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de maio de 2025. - Guilherme Fonseca Paz - Deputado Estadual –PRD

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 047 /2025

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Sr. Adalberto Teobaldo de Freitas Júnior.

Art. 1º Fica concedida no âmbito da Assembleia Legislativa do Maranhão, nos termos do previsto no art. 138, inciso V, alínea “h” do Regimento interno, o título de cidadão maranhense ao Sr. Adalberto Teobaldo de Freitas Júnior.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno em seu art. 138, inciso V, alínea “h”, estabelece normas para a concessão do título de Cidadão Maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à população maranhense.

Nesse contexto, apresentamos o nome de Adalberto Teobaldo de Freitas Júnior, gestor, nascido em 06 de maio de 1971, filho de Adalberto Teobaldo de Freitas e Gilda Elias de Albuquerque Freitas, ambos falecidos.

Adalberto reside em nosso estado desde 2011, e foi Diretor Administrativo e Financeiro por 20 anos de empresa de Saúde Ocupacional, Diretor de Projetos e Comercial por 05 anos, Consultor de Negócios, Mestre em Gestão Empresarial, Pessoas e Processos. Pós-graduado em Administração com ênfase em Marketing. Experiência em desenvolvimento e implantação de Sistemas de Recursos Humanos, como: levantamento de necessidades de treinamento, recrutamento e seleção por competências, T&D. Implantação de Sistemas e controles Comerciais.

Além disso, possui em sua carreira profissional atuação em negociações com Ministério do Trabalho e Previdência. Realização de auditoria de Recursos Humanos (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho). Desenvolvimento de programa de Trainee. Implantação de indicadores de desempenho. Ministério de Palestras. Implantação de empresa, inclusive Planejamento Estratégico, Metas Operacionais e Comercial. Implantação de Processo de Qualidade Total. Diretor Norte/Nordeste da Associação das Empresas de Saúde e Segurança no Trabalho (ABRESST). Ministrou aulas como professor no Curso de MBA do CEDEPE no módulo Gestão de Força de Vendas e Planejamento Estratégico (segundo revista Você S.A. esta entre os 10 melhores MBA do Brasil há 10 anos seguidos).

Adalberto é mestre em Gestão Empresarial – FBV, Pós-Graduado em Administração com ÊNFASE e Marketing – Universidade Rural Federal de Pernambuco – UFRPE, Graduado em Letras - Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata – UPE, e Graduado em Administração de Empresas – Faculdade Administração de Limoeiro – FACAL.

Por conseguinte, Adalberto contribuiu e segue contribuindo ao mercado e comunidade maranhense com seu trabalho nas seguintes empresas: Dom Hospital Dia Ltda, Safecare – Serviços Especializados Em Saúde Ltda – ME (Vitalcare e Vitalmed), Dom Multi Saúde Ltda - Dom Medicina Diagnóstica, MA Participações e Promoção de Eventos Ltda. (Casa Cor Maranhão e Safemed Centro de Saúde Ocupacional, Dom Medicina Diagnóstica, Safecare Homecare, Singular Saúde Ocupacional, e Medset Saúde e Segurança no Trabalho.

Pelo exposto, considerando justa a homenagem pelos serviços prestados à população do Estado, solicito o apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para aprovação da presente concessão.

São Luís - MA, 06 de maio de 2025. - **CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 048 /2025

Concede a Medalha “*Manuel Beckman*” ao Senhor Edmilson de Araújo Pires.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Manuel Beckman ao Sr. Edmilson de Araújo Pires.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 29 de abril de 2025. - **ARISTON RIBEIRO - Deputado Estadual**



JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão dispõe, em seu artigo 139, “a”, que a Medalha “*Manuel Beckman*” será concedida aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou, ainda, aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da comenda.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão tem a honra de conceder a Medalha “*Manuel Beckman*” ao engenheiro civil e empresário Edmilson de Araújo Pires, em reconhecimento à sua sólida trajetória profissional, marcada pela competência técnica, espírito empreendedor e relevante contribuição ao setor da construção civil industrial no Maranhão.

Nascido em 18 de junho de 1962, em Goiânia – GO, Edmilson Pires é graduado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, tendo concluído sua formação entre janeiro de 1980 e julho de 1985. Posteriormente, aprofundou seus conhecimentos na área de gestão, obtendo o título de MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, entre agosto de 2008 e setembro de 2010.

Iniciou sua carreira como engenheiro na Empresa Sul Americana de Montagens S/A, onde atuou de julho de 1985 a março de 1991. Desde fevereiro de 1990, atua como empresário no segmento da construção civil industrial, acumulando uma trajetória consolidada no setor. É sócio da Marka Engenharia, empresa com sede em São Luís – MA, desde fevereiro de 2000.

Além de sua atuação empresarial, Edmilson também exerce papel de liderança institucional. Atualmente, é vice-presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Maranhão (SINDUSCON-MA) e membro do Comitê de Obras Industriais e Corporativas (COIC) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). Edmilson de Araújo Pires reúne atributos que refletem os valores desta honraria: ética, compromisso com o desenvolvimento do Maranhão e contribuição expressiva para o fortalecimento da indústria da construção civil. Por sua trajetória de destaque, esta Casa Legislativa reconhece sua importância e o homenageia com a Medalha “*Manuel Beckman*”, como forma de gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão.

Plenário deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 29 de abril de 2025. - **ARISTON RIBEIRO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 192 /2025

Senhora Presidente,

Com fundamento no disposto no Art. 92, inciso V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito a Vossa Excelência que, após apreciação pelo plenário, seja agendada uma Sessão Solene no dia 30 de maio de 2025, em homenagem aos 40 anos do BOI BARRICA, com o tema “Luz do Amor Barrica”.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 06 de maio de 2025. WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 193 /2025

Senhor presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de uma **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares do Sr. **André Felipe dos Santos de Carvalho**, expressando nossas mais sinceras condolências e profundo sentimento de pesar pelo falecimento ocorrido no dia 30 de abril do presente ano.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 05 de maio de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 194 /2025

Senhor presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de uma **MENSAGEM DE PESAR** aos familiares do Sr. Abenaías Almeida, expressando nossas mais sinceras condolências e profundo sentimento de pesar pelo falecimento ocorrido no dia 25 de abril do presente ano.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 05 de maio de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 195 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia, requero a V. Exa. que, após ouvido o Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente sessão**, o Projeto de Resolução Legislativa número 46/2025, de minha autoria, o qual dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Maranhense ao senhor Antônio da Cruz Filgueiras.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 06 de maio de 2025. GUILHERME PAZ - DEPUTADO ESTADUAL – PATRIOTA

REQUERIMENTO Nº 196 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Resolução Legislativa nº 45/2025.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 07 de maio de 2025. - **Iracema Vale** - Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 747 / 2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência o envio de Indicação ao Governador do Estado do Maranhão, Senhor Carlos Brandão, solicitando que nomeie a nova ponte a ser construída sobre o Rio Itapecuru, na Cidade de Codó, ligando o centro da cidade ao Bairro Trizidela de “Ponte Dr. Anselmo Freitas”, em homenagem ao insigne médico e político, com uma vasta folha de serviços prestados ao Município.

Doutor Anselmo Freitas nasceu no município de Colinas (MA), no dia 29 de novembro de 1923, filho de Maximiano Borba Freitas e Lavinia Labre dos Reis Coelho. Com poucos meses de idade, perdeu o pai. Estudou o curso primário no seu torrão natal, na escola que antecedeu o Grupo Escolar João Pessoa. Em Caxias, integrou a primeira turma do Ginásio Caxiense, seguindo a Fortaleza, onde fez o segundo grau, no Liceu do Ceará. Em Salvador, foi aprovado no vestibular da tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, concluindo os seus estudos universitários em 1948.

Com firme convicção de exercer a sua profissão em seu Estado natal, trabalhou como médico em São Luís. À época, foi professor de Física no Liceu Maranhense, transferindo-se em seguida para a cidade



de Codó, onde exerceu a Medicina.

Pelo seu trabalho dedicado junto à população codoense e de cidades vizinhas, sem fazer distinção de classe social, granjeou a simpatia geral da comunidade, o que o levou inevitavelmente à política. Foi eleito Prefeito em dois mandatos alternados. Vereador e Deputado Estadual, em três mandatos.

Como Prefeito, construiu dezenas de obras, como escolas, postos de saúde, terminal rodoviário e estradas vicinais, interligando povoados outrora isolados. Modernizou a Administração Pública e fez o mapeamento geológico do município, quando foi constatada a existência de calcário para a fabricação de cimento, possibilitando a implantação de uma fábrica na região.

A trajetória de extrema relevância social do Dr. Anselmo Freitas justifica esta Indicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 29 de abril de 2025. Glalbert Cutrim Deputado Estadual

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 08.05.2025

INDICAÇÃO Nº 751 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência Carlos Orleans Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão, bem como para o Secretário de Estado de Saúde, Tiago José Mendes Fernandes, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para que seja instalada uma **UNIDADE ODONTOLÓGICA SORRIR NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA**, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade agregando condições de dignidade à pessoa humana aos munícipes.

Ressalta-se que tal implantação irá ampliar o acesso à saúde para a população mais carente do município, evitando o deslocamento de pacientes até a capital para receber atendimento, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Maranhão no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, 06 de maio de 2025. - ANDREIA MARTINS REZENDE - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 752 /2025

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, solicitando a implantação do Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia (IEMA), na escola **Centro de Ensino Professor Ezelberto Martins**. Rua Eugenio Garcia, 13 - Vila Sarney/Maracanã, Cep: 65090-701, São Luís - MA.

A presente indicação vem da Comunidade do Bairro de Vila Sarney / Maracanã e logradouros circunvizinhos que vê a necessidade da implantação do referido instituto, ampliando o acesso dos jovens daquela região à educação de qualidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 25 de fevereiro de 2025. - ARISTON RIBEIRO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 753 /2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152), requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor Carlos Orleans Brandão Junior, e ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. Thiago Fernandes, solicitando-lhes que adotem providências a fim de **RESTABELECER O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG NA FEME, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade de restabelecer o fornecimento do medicamento **Micofenolato de Sódio 180mg**, medicamento imunossupressor essencial na prevenção da rejeição de órgãos transplantados, especialmente em pacientes que passaram por **transplante renal, QUE ESTÁ EM FALTA NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS – FEME**, deixando os pacientes que precisam sem receber o medicamento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 06 de maio de 2025.
WELLINGTON DO CURSO -Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 754 /2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152), requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor Carlos Orleans Brandão Junior, e ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. Thiago Fernandes, solicitando-lhes que adotem as providências necessárias para **restabelecer o fornecimento do medicamento Atorvastatina 20 mg e 40 mg na FEME, no Estado do Maranhão.**

Ademais, solicito a Vossa Excelência que avalie a possibilidade de viabilizar o restabelecimento do fornecimento da **Atorvastatina 20 mg**, uma estatina indicada para auxiliar na redução dos níveis de colesterol e triglicerídeos no sangue, especialmente quando a regulação desses níveis não é alcançada apenas por meio de ajustes na alimentação e no estilo de vida. Atualmente, o medicamento encontra-se em falta na **Farmácia de Medicamentos Especializados – FEME**, impossibilitando o acesso dos pacientes que necessitam do tratamento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 06 de maio de 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 755 /2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152), requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor Carlos Orleans Brandão Junior, e ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. Thiago Fernandes, solicitando-lhes que adotem as providências necessárias para **restabelecer o fornecimento do medicamento Ciclosporina 50 mg na FEME, no**



Estado do Maranhão.

Ademais, solicito a Vossa Excelência que avalie a possibilidade de viabilizar o restabelecimento do fornecimento da **Ciclosporina 50 mg**, medicamento imunossupressor que age sobre o sistema imunológico do corpo humano para evitar a rejeição de órgãos transplantados. Atualmente, o medicamento encontra-se em falta na **Farmácia de Medicamentos Especializados – FEME**, impossibilitando o acesso dos pacientes que necessitam do tratamento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 06 de maio de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 756 /2025

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152), requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor Carlos Orleans Brandão Junior, e ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. Thiago Fernandes, solicitando-lhes que adotem as providências necessárias para **restabelecer o fornecimento dos medicamentos com o composto químico Hidróxido Férrico na FEME, no Estado do Maranhão.**

Ademais, solicito a Vossa Excelência que avalie a possibilidade de viabilizar o restabelecimento do fornecimento **dos medicamentos com o composto químico Hidróxido Férrico**, é utilizado principalmente no tratamento de anemias causadas por deficiência de ferro, ajudando a reabastecer o organismo com este mineral essencial para a formação da hemoglobina. Além disso, o sacarato de hidróxido férrico é indicado para distúrbios de absorção gastrointestinal, especialmente em casos de intolerância às preparações orais de ferro.

Atualmente, o medicamento encontra-se em falta na **Farmácia de Medicamentos Especializados – FEME**, impossibilitando o acesso dos pacientes que necessitam do tratamento.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 06 de maio de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 757 / 2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação encaminhada à Sua Excelência Carlos Orleans **Brandão Júnior, Governador do Estado do Maranhão**, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para a realização de **MULTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E CIRURGIAS UROLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA**, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade agregando condições de dignidade à pessoa humana aos munícipes.

Ressalta-se que tal ação irá ampliar o acesso à saúde para a população mais carente do município, evitando o deslocamento de pacientes até a capital para receber atendimento, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Maranhão no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, 06 de maio de 2025 – **ANDREIA MARTINS REZENDE** – Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

A SENHORA 1.ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA - Expediente lido, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Suspendo a Sessão, por cinco minutos, para nós começarmos, em seguida, o Pequeno Expediente. Expediente lido. À publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Primeira oradora, Deputada Mical.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - Vamos lá! A Deus seja a glória! Que se ouça no céu, que ecoe na terra, aqui fala Mical Damasceno, minha Presidente, Senhores Deputados, imprensa. Está escrito, eu vou começar lendo o versículo da Bíblia que está escrito em Provérbios 15:22: *“Onde não há conselho, os planos saem frustrados, mas com a multidão de conselhos se confirmam, mas com a multidão de conselhos os planos prosperam”*. Eu quero aqui dizer que, se tem alguém que tem levantado a voz com coragem, com lealdade e com responsabilidade para aconselhar o Governador Carlos Brandão a permanecer firme na cadeira que o povo lhe confiou, essa pessoa sou eu, Mical Damasceno, e já vi também, não somente eu, mas outros colegas dando conselho ao Governador Carlos Brandão, para que permaneça nessa cadeira. Digo e repito, Senhores Deputados: se ele sair do Governo em abril de 2026, será um erro estratégico! Minha Presidente, eu vou repetir: se o Governador sair no mês de abril do ano que vem, sair dessa cadeira, vai ser um erro estratégico! Ele será alvo de perseguições políticas, inclusive judiciais, que todo dia o homem nem consegue trabalhar, de tanta perseguição judicial. E não terá também o apoio real de quem hoje pousa como aliado, mas que, nos bastidores, já trama sua substituição; me refiro diretamente ao Vice-Governador Felipe Camarão. Esse rapaz que já vetou projetos meus em apenas três dias, quando ele assumiu interinamente como Governador. O que que ele fez? A primeira coisa que ele fez foi vetar os projetos dos crentes. Não tem compromisso com a continuidade do nosso Governo, mas com a sua própria ascensão. Quem tem olhos para ver e ouvidos para ouvir já entendeu: Felipe Camarão articula para herdar o Palácio dos Leões e empurrar Brandão para o esquecimento. E mais, não terá nenhum pudor em lançar outro nome para o Senado, ignorando quem construiu esse projeto desde o início. Portanto, Governador Carlos Brandão, permaneça onde está. Será se ele está nos escutando? Eu espero que ele esteja me escutando. Permaneça nessa cadeira, permaneça onde está, porque sair é entregar o comando a quem não tem lealdade e nem gratidão. Não se trata apenas de uma decisão pessoal, mas de uma decisão política, que impacta todo o grupo, Deputada Solange Almeida. Então, baseado nisso, todo o Maranhão que ainda precisa de uma condução equilibrada e madura, a sua saída, meu Governador, abre brechas, fortalece adversários e fragiliza aliados. Eu tenho certeza, meu irmão! Um camarada desse, Felipe Camarão, em três dias, ele vetou um projeto meu, imagine se esse cara assumir o comando do Estado! Então, não se trata aqui apenas de uma decisão pessoal, mas de uma decisão política. E eu falo aqui de cabeça erguida, porque não tenho medo de contrariar interesses ocultos. Eu não sou covarde, não fico calada quando vejo um sujeito sendo armado nas sombras. Felipe Camarão não representa a continuidade, representa a ruptura. Representa a substituição silenciosa e, se puder, varrerá do mapa quem ele julgar incômodo. Eu sou aliada aqui, a minha relação com o Governador Carlos Brandão é uma relação institucional. E ele me respeita da mesma forma, por exemplo, não votei com Carlos Brandão, com o Governador Carlos Brandão, mas ele me respeita da mesma forma daqueles que votaram com ele. Sou tratada do mesmo jeito, graças a Deus, que eu tenho adquirido a confiança da Presidente Iracema, do Governador Carlos Brandão e a gente tem passado o quê?



Verdade, confiança e aí ele tem este tratamento respeitando, quem eu represento? O segmento evangélico. E quero dizer que lealdade se prova nos momentos decisivos. Brandão, fique! Não caia no canto da sereia, este grupo que hoje sorri ao seu lado, amanhã pode ser o mesmo que vai te abandonar no meio da estrada, quando você mais precisar. E continuo aqui dizendo, Senhores Deputados, Governador, ainda há tempo...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Libere o som da Deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Ainda tem muito tempo, há tempo, escute quem tem coragem de falar a verdade, escute quem está do seu lado e falando aqui a verdade. O Maranhão não pode correr este risco, os aliados não podem ser sacrificados por um cálculo político errado. E termino reafirmando: na multidão de conselhos há sabedoria, há bons projetos, mas no silêncio, diante da traição, há derrota. Muito obrigada, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Adelmo.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidenta, demais Deputados e Deputadas, o que me traz aqui, é uma fala sobre este Projeto de Lei, que eu apresentei aqui, que trata sobre a Academia Caxiense de Letras, tornando-a Patrimônio Cultural, Imaterial, do Estado do Maranhão. Eu fico muito feliz pela aprovação inicial deste Projeto de Lei, onde reconhecemos Academia Caxiense de Letras, da cidade de Caxias, como um Patrimônio Imaterial do Estado do Maranhão, berço cultural deste Estado, com inúmeros escritores, eu fiquei muito feliz e honrado de ser autor deste Projeto de Lei, e tenho certeza de que os pares que aprovaram, vão se orgulhar cada vez mais de contribuir com o desenvolvimento da cultura do nosso Estado, principalmente, em relação a uma Academia tão importante, que reúne imortais, que são, realmente, digamos assim, símbolos de grande relevância cultural da nossa cidade, do nosso Estado. São eles que levam as artes e a cultura, e que permanecerão para sempre como imortais na nossa cidade, mantendo viva a chama de uma cidade, que é berço da cultura deste Estado. Era só isso, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Senhora Presidente Iracema Vale, primeira mulher a presidir a Assembleia Legislativa em 190 anos, o meu carinho, o meu respeito, demais Deputadas, Deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom-dia. Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a nossa população. Trago uma denúncia gravíssima, mais uma denúncia do Governo Federal, fechamento de agências bancárias, tanto do Banco do Brasil como do Bradesco. Desde segunda-feira, os bancários estão fazendo manifestações, em algumas cidades do Estado do Maranhão, contra o fechamento de agências. Previsão de encerramento de 13 agências no Estado do Maranhão só do Bradesco, além de postos de atendimento. Essas cidades serão prejudicadas. As cidades não terão como fazer os seus pagamentos, retirada de dinheiro. Aposentados serão prejudicados. Então, fazemos um apelo ao Governo Federal que reveja essa situação, porque muitas cidades ficarão prejudicadas com o fechamento de agências, tanto do Banco do Brasil como do Bradesco. O apelo do professor e Deputado Wellington do Curso, a luta do professor e Deputado Wellington do Curso em defesa do funcionamento das agências bancárias no Estado do Maranhão. Segundo: em nossa pauta de hoje, novamente, os crimes praticados no INSS. Os maiores roubos no INSS de todos os tempos e quiçá um dos maiores de corrupções do Brasil de todos os tempos, maior do que Mensalão, maior do que Petrolão. Mais de 90 bilhões desviados do INSS de empréstimos consignados que não foram contratados pelos aposentados. E vejam a cara de pau, a canalhice de roubar dinheiro dos aposentados. E são as mais variadas formas, desde empréstimo consignados que não foram contratados pelos aposentados, seguro defeso com pescadores, máfias envolvendo candidatura de vereadores, de deputados estaduais, de deputados federais. Máfias que

precisam ser investigadas e os seus atores serem punidos. Não podemos permitir o que estão fazendo com os aposentados do Brasil e do Estado do Maranhão. Nossa luta em defesa dos aposentados e uma fiscalização permanente. Não prejudicarão os aposentados do Estado do Maranhão e já estamos desenvolvendo ações para que possamos repatriar, precisamos trazer de volta esse dinheiro para os aposentados. Terceiro: fazer um apelo ao Governador Carlos Brandão para ajudar a cidade de Viana. Na cidade de Viana, nós temos quase 200 alunos que estão fora de sala de aula ainda. Dia 7 de maio, nós ainda temos quase 200 alunos fora de sala de aula. Já estive três vezes fiscalizando as escolas. Já estive em duas manifestações na cidade de Viana. Já estive numa audiência pública no fórum de Viana. Já conversei com a URE, conversei com a Secretária, conversei com o Subsecretário, e até agora não foi resolvido. É um absurdo! Quase 200 crianças fora de sala de aula! Estamos no mês de maio, 07 de maio, um prejuízo enorme. Hoje vou tratar esse assunto mais uma vez, porque foram para as redes sociais mentir, dizer que, logo depois da Semana Santa: "ah, tudo bem!", mas a Semana Santa já passou e, logo depois da Semana Santa, pode ser qualquer época, até o final do ano. Respeitem a cidade de Viana, respeitem os alunos, os professores, os pais de alunos de Viana. Hoje eu faço um apelo ao Governador Carlos Brandão, à Secretária Jandira, já tratei desse assunto, vou levar hoje à Presidente Iracema para que possa me ajudar nessa solicitação, nesse pedido. A URI já disse que iria solucionar o problema até o dia 20 de abril, já se passaram mais de 17 dias, e ainda não foi solucionado. Professor e Deputado Wellington, verdadeiramente, em defesa da população de Viana, na luta em defesa da população de Viana. E não é de redes sociais não, é de estar lá presente, conversando com os pais, conversando com os alunos, com os professores, com os quilombolas, na luta para que 200 crianças possam ter aula na cidade de Viana. Presidente Iracema, me permita um minuto para concluir?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente, é para agradecer à Sra. na luta em defesa da nomeação de todos os aprovados. Nós estivemos juntos, Deputada Iracema, Deputado Ricardo Arruda, Deputado Cláudio Cunha, Deputada Janaína, estivemos na posse e no reconhecimento de todos os aprovados, nomeados e empossados na Polícia Civil. É a luta da Assembleia Legislativa, encabeçada pela Presidente Iracema, que recebeu uma comissão dos aprovados, que tratou, que deliberou com a Casa Civil, com Madeira...

A SENHOR PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deliberou com Guilbert, deliberou com a Casa Civil, deliberou com o Governador. Aqui, em abril do ano passado, nós quebramos a Cláusula de Barreira da Polícia Civil e com isso a possibilidade da nomeação de 74 novos policiais civis: delegados, peritos, escrivães, investigadores. Então, Presidente Iracema, neste momento, parabenizar a Sra. pela luta e por nos apoiar para que todos os nomeados fossem empossados na Polícia Civil do Estado do Maranhão - inclusive houve um reconhecimento, lá no dia da posse, lá no dia da solenidade da formatura. O Professor e Deputado Wellington do Curso vai continuar na luta pela nomeação de todos os aprovados da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, da Polícia Militar, dos sub judice, da Aged, dos outros concursos que ainda faltam: de Agentes de Trânsito, da Guarda Municipal, da Prefeitura de São Luís e dos aprovados em concurso no interior do Estado. Luta permanente pela nomeação de todos os aprovados. Nomeação já! E também a realização de concurso público da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, da Emserh para a área da saúde e também para a educação, para professores no Estado do Maranhão. A realização de concurso em todas as áreas inclusive, foi anunciada pelo Governador do Estado para o ano de 2025. Nós vamos intensificar essa cobrança, esse pedido, essa fiscalização para que tenhamos realização de concursos públicos em 2025. Que Deus seja louvado! Que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



Com a palavra, o Deputado Catulé.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa. Eu estive nesta tribuna, algumas sessões atrás, falando da importância e da nossa preocupação em relação à avaliação que o Ministério da Educação fez em relação ao curso de Medicina da minha cidade de Caxias. O curso de Medicina de Caxias, ele foi avaliado com nota 1 no conceito preliminar de curso. E a nossa preocupação reside no fato de que, se essa situação assim se perdurar, nós podemos chegar até ao fechamento do próprio curso; o que seria uma tragédia para a nossa cidade, devido à importância desse curso de Medicina para Caxias, que hoje – e eu reputo muito –, por conta do curso de Medicina e Enfermagem da Uema de Caxias, a nossa cidade se transformou num polo educacional. E isso trouxe várias benfeitorias para a nossa cidade em relação à economia, em relação à educação, e que nós não podemos perder. Eu fui contactado por alguns estudantes, na última semana eu me reuni com a Diretoria do Centro Acadêmico Aloísio Albuquerque – o Centro Acadêmico de Medicina Aloísio Albuquerque –, e eles, de forma pormenorizada, relataram as dificuldades do curso. Nós também tivemos uma reunião com o Reitor, Professor Valter, em que também ele demonstrou boas intenções, ele apresentou um plano para que a gente consiga caminhar no sentido de contemplar todas as demandas, não só dos alunos, mas também dos mestres, dos professores. Então, nós fizemos, Presidente Iracema, um requerimento aqui na Casa, solicitando uma audiência pública a ser realizada na cidade de Caxias, envolvendo todo o corpo docente, o corpo discente, a Reitoria da universidade, representantes da Casa, representantes do Governo do Estado, para que a gente consiga debater e caminhar no sentido de resolver essas questões. Eu peço aqui a sua ajuda, Presidente Iracema, no sentido de que esse processo seja tramitado, esse pedido seja tramitado em regime de urgência, porque, de fato, é uma questão urgente para a nossa cidade de Caxias e região, que é atendida pela Universidade Estadual do Maranhão. E a gente fala muito do curso de Medicina, mas evidentemente que os laboratórios, todas essas estruturas, elas serão utilizadas também nos demais cursos da área de saúde, e é preciso que esta Casa também intervenha, para que a gente realize o mais rápido possível essa audiência pública na minha querida e amada cidade de Caxias. Eu aproveito também aqui a oportunidade para agradecer aos meus colegas, hoje eu tive a felicidade de ser escolhido Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, fico muito feliz e com senso de responsabilidade cada vez maior, Deputado Júlio Mendonça, porque sei da importância de discutirmos assuntos, pautas relacionadas à economia do Maranhão, um Estado que notadamente tem grande potencial. E todas essas questões, todas essas pautas que envolvem a economia e o desenvolvimento da economia do Estado, elas merecem a nossa atenção, e eu tenho certeza de que, conjuntamente, com o Deputado João Batista Segundo, que foi eleito o vice-presidente os demais colegas da Comissão, nós iremos realizar um grande trabalho a favor do Maranhão, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhoras e Senhores, eu quero, já que nós não temos mais inscritos no Pequeno Expediente, eu quero fazer uma fala, daqui da Mesa e peço licença aos Senhores porque eu quero fazer como Presidente da Casa. Quero fazer um registro muito especial, que é um reconhecimento que fala da história do nosso Estado, com a nossa democracia e com a missão de quem acredita no poder da informação. O Jornal Imparcial está completando 99 anos, quase um século de atuação em São Luís, no Maranhão e no Brasil. Fundado dentro dos Diários Associados, idealizado por Assis Chateaubriand, um nome que transformou a comunicação no país. O Imparcial é um marco, é um símbolo, uma instituição viva, que atravessou décadas acompanhando as transformações sociais, políticas e culturais do nosso povo. São 99 anos levando a notícia, onde ela precisa chegar, informando com seriedade, credibilidade e com coragem. Num país como o nosso, onde a verdade, tantas vezes, enfrenta obstáculos, onde o Jornalismo é atacado e a desinformação circula com muita facilidade, celebrar a longevidade de um jornal impresso é, acima de tudo, reafirmar o compromisso com

a Democracia. E aqui nesta Casa, sabemos o quanto a comunicação é essencial. A imprensa, que nos acompanha diariamente, que cobre as nossas Sessões, que entrevista os nossos Parlamentares, que traduz os debates para a população, cumpre um papel fundamental, que é aproximar o povo maranhense desta Casa Legislativa. Este também é um dos compromissos meus, um dos compromissos da nossa gestão. Abrir as portas, fazer com que cada maranhense se sinta representado; e isso só é possível com uma imprensa ativa, vigilante, plural e independente. Quero, portanto, parabenizar toda a equipe de “O Imparcial”, do passado e do presente: jornalistas, editores, diagramadores, fotógrafos, gráficos, distribuidores, colunistas. Todos que ajudaram a construir esta trajetória. E quero também prestar minha homenagem a todos os profissionais da Comunicação, que seguem firmes neste ofício, que é, ao mesmo tempo, missão e vocação. Que venham os 100 anos de “O Imparcial”, com a mesma coragem, a mesma credibilidade e o mesmo compromisso com o povo do Maranhão. Fica aqui registrada a nossa homenagem enquanto Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, enquanto representante de todos os Deputados aqui da Casa. Sei que é um sentimento compartilhado por todos os senhores. Vamos passar à Ordem do Dia.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Trinta e cinco Deputados em Plenário. Projeto de Lei de Conversão nº 001/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oriundo da Medida Provisória nº 475/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.765 de 23 de julho de 2002, Lei nº 7.799 de 19 de dezembro de 2002 e altera a Lei nº 8.205 de 22 de dezembro de 2004, para dispor sobre correção formal no artigo 7º da Lei nº 8.205 de 22 de dezembro de 2004, que institui o adicional de ICMS, destinado ao Fundo Maranhense de Combate à Pobreza; com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Questão de Ordem. Presidente, por gentileza.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE-Sim, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Com abstenção do Deputado Wellington do Curso, por gentileza.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, com abstenção do Deputado Fernando Braide e Wellington do Curso. Medida Provisória nº 478/2025, de autoria do Poder Executivo (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Arnaldo Melo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Registrando o voto contrário do Deputado Fernando Braide.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, com o voto contrário do Deputado Wellington do curso, por gentileza.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Contrário também o voto do Deputado Wellington do Curso. Medida Provisória nº 479/2025, de autoria do Poder Executivo (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Arnaldo Melo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e vai à promulgação. Medida Provisória nº 480/2025, de autoria do Poder Executivo (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Lei nº 261/2024, de autoria do Deputado Adelmo Soares (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto



de Lei n.º 196/2024, de autoria do Deputado Ricardo Arruda (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (Questão de Ordem) - Me permita aqui da bancada. Sra. Presidente, esse projeto, ele tem como objetivo reconhecer a importância que as populações indígenas do Maranhão têm na formação da identidade cultural e histórica de toda aquela região. E por que o município de Grajaú? Grajaú possui uma população de mais de 6.500 indígenas. No município de Grajaú, existem quatro áreas de territórios indígenas, que são as terras indígenas Bacurizinho e Morro Branco, Araribóia e Cana Brava. Além disso, Grajaú é o centro de toda aquela região entrecortada por terras indígenas, então, geograficamente, é o município que congrega, do ponto de vista da população indígena, toda aquela região. E essa iniciativa, Senhora Presidente, vem reconhecer a importância que a população indígena tem tido não só por Grajaú, mas por toda aquela região, na formação da identidade cultural, na formação da identidade histórica, na questão da preservação do meio ambiente também, que nós sabemos que a população indígena tem um papel fundamental nisso. Os territórios indígenas são espaços preservados que preservam esse ativo ambiental que nós temos no Estado do Maranhão; e o objetivo de conferir a Grajaú esse título é dar essa visibilidade e prestar esse reconhecimento não só por parte deste Parlamento, mas também por parte do Governo do Estado, que eu tenho certeza de que o Governador também acolherá bem essa iniciativa. Então, Sra. Presidente, é por conta disso que eu submeto essa proposta e, de antemão, já peço a aprovação dos meus pares. Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei n.º 042/2023, de autoria dos Deputados Carlos Lula e Daniella (lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista, e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relatora Deputada Janaína. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei n.º 263/2024, de autoria do Deputado Zé Inácio, (Lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando emenda, Relator Deputado Dr. Yglésio. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à redação final. Projeto de Resolução Legislativa n.º 26/2025, de autoria do Deputado Osmar Filho, (Lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa n.º 128/2024, de autoria do Deputado Rafael, (Lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Projeto de Lei n.º 540/2023, de autoria da Deputada Daniella, (Lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando emenda, e de Saúde, Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a 2º turno. Projeto de Lei n.º 582/2023, de autoria da Deputada Daniella, (Lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando emenda, Relator Deputado Neto Evangelista, e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relator Deputado Rildo Amaral. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a 2º turno. Projeto de Lei n.º 106/2025, de autoria da Deputada Ana do Gás, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Júlio

Mendonça. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 176/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz, que institui a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer de Pele do Pescador e da Pescadora Artesanal e dá outras providências. Com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 037/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz, que concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Antônio da Cruz Figueiras e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 014/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Elias Elói de Souza. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Neto Evangelista. Não, desculpem Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 075/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede o Título de Cidadão Maranhense à Senhora Leuzinete Pereira da Silva, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 054/2023, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, que concede a Medalha do Mérito Legislativo João do Vale, à folclorista, pesquisadora e escritora, Zelinda Machado de Castro e Lima, Deputado Arnaldo Melo não registrou presença. Então, nós vamos transferir para a próxima Ordem do Dia. Projeto de Resolução Legislativa n.º 136/2024, de autoria da Deputada Dra. Vivianne, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckham à Senhora Daniele Maranhão Costa, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 126/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 008/2024, de autoria da Deputada Janaína (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 023/2025, oriundo do Parecer n.º 217/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (lê), com parecer favorável a sustação do processo, emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Neto Evangelista. Em discussão. A votação será nominal. Os Deputados registrem sua presença, por favor. Vamos zerar o painel, vamos registrar a presença. SIM, aprova o projeto; e “Não” reprova. Vamos registrar a presença, Senhoras e Senhores, quem está on-line também. Vamos registrar aqui da Mesa. Eu peço a compreensão dos demais. São 27 votos SIM. Vou encerrar a votação. Encerrada a votação. São 27 votos SIM, computando o voto da Deputada Andreia, dada a dificuldade do equipamento. A Deputada registra pessoalmente o voto SIM, então ficam 27 votos SIM, 03 abstenções e 01 voto contrário. Mais uma abstenção, do Deputado Rodrigo, são 4 abstenções. E o voto contrário, do Deputado Carlos Lula. Não, Carlos Lula votou SIM? Votou abstenção. Então...

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Presidente, queria só fazer um agradecimento aqui à Casa, porque se trata de uma defesa da prerrogativa parlamentar, e a todos que votaram



SIM. Eu acho que isso valida essa necessidade de o Parlamento entender essas prerrogativas e a sociedade lá fora também entender a harmonia e a independência entre os Poderes. E, claro, aos que se abstiveram por motivos próprios, não tem nenhum problema, a gente entende as motivações, e seguimos aqui como bons colegas de parlamento, divergindo quando necessário, mas concordando também no que é possível. Muito obrigado a todos e à condução da Senhora também nesse processo, que foi exemplar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Vamos continuar a Ordem do Dia. A matéria então foi aprovada e vai a 2º turno, só lembrando aos colegas que a gente vota ainda hoje. Requerimento n.º 183/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, (Lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 184/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, (Lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Presidente, Deputado Júlio.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Só para retificar, porque inclusive houve uma mudança de horário, mas ficou para as 15 horas.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Registrando aqui, às 15 horas. Aprovado. Requerimento n.º 185/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, (Lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 188/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria, (Lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 093/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, (Lê). Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Sra. Presidente, eu queria pedir para senhora, se a senhora puder, consulte os líderes, se não existir nenhuma objeção por parte dos líderes para nós votarmos logo este projeto agora nessa mesma sessão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos consultar os líderes. Deputado Ricardo Arruda, concorda com a proposição, Deputado Davi, de votarmos agora?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Nenhuma objeção, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Aluizio Santos?

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS – Concordo, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Sem objeção, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Florêncio está online, né? Tem alguém que tem objeção com relação a isso? Como não temos objeção de nenhum dos Deputados, e nem dos líderes, vamos proceder a votação após o encerramento da Ordem do Dia. Requerimento N.º 186/2025, de autoria do Deputado Antônio Pereira, (Lê). Como vota nosso 1º Secretário, Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Pelo deferimento

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como vota a Deputada Andreia?

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – o Requerimento é de autoria do deputado Antônio Pereira, solicitando

que seja enviada Mensagem de Pesar. Vota pelo Deferimento. Então, o Requerimento foi deferido. Requerimento n.º 187/2025, de autoria do Deputado Antônio Pereira, (Lê). Como vota o nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1.º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Pelo deferimento

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Como vota a nossa Deputada Andreia?

A SENHORA 2.º SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Requerimento deferido. Requerimento n.º 190/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, (Lê). Como vota nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1.º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Pelo deferimento

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Como vota a nossa Deputada Andreia?

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento deferido. Conforme acordo dos líderes e nenhuma divergência dos Deputados presentes, vamos passar a votação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 023/2025, oriundo do Parecer n.º 217/2025, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (Lê). Com Parecer favorável à sustação do processo emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Vamos proceder à votação. Solicito que os Deputados zerem, a Mesa libere o painel para a votação, e os Deputados votem “Sim” pela permanência do Parecer do Projeto da Resolução Legislativa; e “Não” se forem contrários. Senhores, os votos não estão aparecendo no painel. Deu um problema no painel. Vamos colher os votos da forma tradicional. Fazer a chamada, e o Deputado vai usar o seu sistema de som para confirmar o voto. Eu acho que é o painel que protestou em favor da Deputada Andreia. O painel se recusou, porque a Deputada Andreia da outra vez votou assim, e agora todo mundo vai votar. O painel tomou uma decisão inclusiva. Vamos lá. “Sim” é pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, “Não” é contra o Parecer, está certo? NÃO é contra o parecer. SIM é a favor do projeto. Vamos lá! Com 26 votos SIM e 04 abstenções. O projeto foi aprovado. A matéria vai à promulgação. Encerrada a Ordem do Dia.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Para o Grande Expediente, está inscrita a Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – Sra. Presidente, Deputados e Deputados. Eu retorno à tribuna para continuar o meu discurso do Pequeno Expediente, como é de somente cinco minutos. Eu queria ainda falar mais sobre...

A SENHOR PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Minha Deputada, só um minuto. Antes de começar a fala, eu peço perdão. Quero aqui registrar a presença do Mateus Ferreira, secretário de Esporte de Chapadinha, meu amigo. Obrigado pela presença aqui conosco. E quero avisar aos colegas, que, durante o mês de maio, por ser o Mês da Mulher, também um mês dedicado a muitas causas das mulheres, nós temos muitas Medalhas de Manuel Beckman, Medalhas de Honra, daqui da Casa para as mulheres e eu estou pretendendo fazer três dias de entregas coletivas. E gostaria de saber se os Deputados concordam, se os Deputados querem fazer conosco estas homenagens, de forma coletiva, para que a gente entregasse o maior número de medalhas durante este mês de maio. Para a gente honrar as mulheres maranhenses que já estão com estas Medalhas a receber. Então, os Deputados que homenagearam mulheres, que estão com a Medalha para fazer a entrega, que quiserem fazerem de forma coletiva uma Sessão bonita como a gente está pretendendo fazer, pelo menos, três, quatro Sessões, ainda este mês de entrega, para nos procurar, procurar a Ludmila para



gente ver os melhores dias para aquelas que nós contemplamos. Aqui tem muitos Deputados e muitas mulheres homenageadas. Então, a gente queria fazer uma Sessão glamourosa para entregar, de forma coletiva. Estou pedindo aos Deputados que tenham interesse procurem a chefe de gabinete, a Ludmila para que nós possamos organizar este momento, aqui na Casa. Quero registrar a honrosa presença do ex-Deputado Fábio Braga, aqui conosco, está bom? Obrigada pela presença. E agora minha Deputada, querida Deputada Mical no Grande Expediente, com a palavra Vossa Excelência.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Minha Presidente, tem limite para cada Deputado?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Trinta minutos o seu no Grande Expediente.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Não. Tem limite para cada Deputado as medalhas?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Não. Nós vamos fazer uma sessão bonita, grande, com bastante tempo. Então, não tem limite.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Não, Presidente, eu falo assim, as medalhas para gente da Casa, por exemplo, V.Exa. propôs para os Deputados indicarem também?

A SENHOR PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Não, eu quero fazer um mutirão das medalhas que já estão indicadas para serem entregues e a gente não consegue, as Medalhas aprovadas e a gente não consegue... se for fazer uma a uma, até o final do ano, a gente não consegue entregar todas. São mais de quarenta medalhas às mulheres. Então, a gente está propondo para fazer três, a quatro Sessões homenageando oito, a dez mulheres por Sessão. É isso que a gente está colocando aqui.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – E continuando na minha fala sobre o Vice-Governador, Felipe Camarão. Nos últimos dias, ele tem dado muita entrevista. E voltando atrás, minha Presidente Iracema, Davi Brandão, voltando assim atrás, eu puxo pela memória e olha que eu não estava no grupo e volto aqui a dizer que não voltei com o Governador Carlos Brandão, eu não me lembro dele está dando tanta entrevista e pressionando, à época, o Governo Flávio Dino na questão para ser lançado para sair como candidato ao Governo do Estado. Eu puxo pela memória, Deputado Antônio Pereira, não me lembro dele estar dando tanta entrevista e querendo sempre aparecer mais do que o próprio Governador, não lembro disso do que, à época, o Governador Flávio Dino. Ele sempre se posicionou com postura, com muita ética. E nos bastidores, a gente sabia que ele era muito era humilhado, o Governador Carlos Brandão. Mas, aprove a Deus que ele conseguiu vencer, com muita perseverança, com muita humildade, com muita simplicidade e está aí como Governador do Estado do Maranhão. Mas Felipe Camarão se comporta totalmente diferente. E ele, nestes últimos dias, ele declarou que está encantado com a trajetória do ex-Governador Flávio Dino. Encantado, veja bem, essa palavra ainda que ele diga usar, de forma simbólica, carrega significados que causa estranheza e preocupação porque para mim encantamento, em nosso contexto, pode lembrar influências ou práticas de espiritualidade de matriz africana. Conceitos que para mim fogem do Cristianismo. Enquanto o Maranhão clama por trabalho sério, resultados concretos e fé em Deus, o Vice-Governador prefere enveredar por linguagens e símbolos que confundem a população e parece promover vaidades e ambições pessoais. Ao vir o Vice-Governador exaltar aqui Flávio Dino encantou o Maranhão, encantou uma geração e que ele mesmo, Felipe Camarão se inclui neste encantamento, eu fico até apreensiva. E pergunto-me que tipo de liderança ele quer exercer, o Felipe Camarão, que tipo de liderança, ele quer exercer como Vice-Governador, assumindo que ele sonha muito assumindo como Governador do Estado do Maranhão. O Maranhão não precisa, Felipe Camarão, de governantes deslumbrado por encantamento, ocultando personalidades, como se estivesse sobre um feitiço. Precisamos isto sim, de líderes com olhos abertos para a realidade, comprometidos com o bem-estar do povo. Parece até idolatria política ou influência de simbologias estranhas ao Cristianismo. O povo do Maranhão não se deixará enganar por discursos envoltos em

misticismo ou bajulação, eu repito: bajulação exagerada. Se a gente for analisar dos oito anos do Governo Flávio Dino, e aí eu estava puxando as pesquisas, ele gastou mais de trezentos e quarenta milhões só com propaganda. E Flávio Dino falhou em tirar o Maranhão da pobreza. Se a gente for analisar bem e eu não entendo este encantamento, mas, na verdade, é uma bajulação exagerada e não queremos mágica na política, queremos o quê? Seriedade e trabalho. Eu gostei...

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Deputada Mical. A senhora me concede um aparte, por favor?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Meu querido colega Leandro Bello. Eu não vou compartilhar com você, não permito. Eu gostei da fala do Governador Carlos Brandão que deu um recado público, claro, de dias atrás e achei muito bom que foi assim. A preocupação deles estava mais o que com os amigos, com os aliados do que propriamente com ele. Ele disse o quê? Que não discutirá sucessão agora e só fará internamente no tempo certo. Está mais que certo! Até a própria Bíblia diz que o futuro não nos pertence. Então, nós temos que viver o dia a dia, então, o que ele está fazendo? Entregando obras e olha que eu reconheço que o Governador Brandão, ele pegou foi uma bomba. Porque quando ele assumiu, o Governo do Estado estava endividado e aí ele se virou correndo atrás de um e de outro com também com os aliados aí parlamentares federais e com o nossa ajuda aqui ele tem se saído bem e todo dia esse homem, por exemplo, eu não sei, mas todo dia chega no meu WhatsApp a agenda do Governador inaugurando alguma coisa. Então, eu parabeno aqui o Governador Carlos Brandão com o secretário Orleans, que é outra pessoa que tem sombreado junto a ele, uma pessoa que tem ajudado e aí e o Orleans é aquela pessoa carismática, eu acho ele parecido muito o jeito com a nossa Presidente Iracema, a pessoa, realmente, de diálogo, uma pessoa que a gente tem admiração. Então, diante disso, Brandão deixou claro que só fará esse movimento se tiver certeza de quê? Da lealdade e do compromisso com a continuidade dos projetos para o povo. Traduzindo, Senhores Deputados, ele não quer ver o Maranhão nas mãos de quem apunhala os próprios parceiros e afronta os valores do povo. Senhores e Senhores Deputados, diante de tudo isso, eu reforço aqui minha posição de alerta e defesa dos maranhenses. Felipe Camarão pode estar encantado com seu padrinho político e encantado com a ideia de poder, pelo poder, mas nós aqui estamos encantados apenas em servir ao povo maranhense. Isso sim, este Parlamento não se calará, principalmente com a nossa Presidente Iracema, que é uma mulher de garra, o que ela tem sofrido aqui perseguições e ela tem ficado permanecido de pé, mas ela sempre fala em quê? “Mical, eu estou aqui me apegando a Deus!” É uma mulher realmente... cristãs se apegam a Deus pra que Deus lhe dê escape e tem dado escape. Tem coisas que acontecem que ela pensa que vai dar errado e na hora dá certo. Este é o nosso Deus! Então, este Parlamento não se calará à frente de qualquer tentativa de enganar ou ludibriar a população com jogos de palavras ou manobras pela tangente do processo democrático o povo do Maranhão não se deixará enganar por palavras doces e nem por espetáculos de marketing. Temos memória e temos discernimento para distinguir o trabalho honesto de mera a alta promoção. Faço, portanto, Senhores Deputados, um apelo e uma advertência com toda firmeza com fé em Deus. O Governador Brandão não permitirá que um inimigo dos valores do nosso povo e perseguidor de aliados chegue ao comando do Estado. Eu confio que o Governador saberá honrar a confiança que lhe foi dado nas urnas e não cederá às pressões daqueles movidos por ambição desmedida e digo mais, com fé em Deus, também nós, representantes legítimos da sociedade maranhense, iremos barrar, Deputado Yglésio, qualquer projeto de poder pessoal que passe por cima dos princípios cristãos, da família e do respeito institucional. Que fique registrado nesse parlamento aqui defendemos um Maranhão de trabalho, seriedade e temor a Deus, não aceitaremos encantamentos vazios e nem traições veladas. A verdade sempre vem à tona e a vontade do povo prevalecerá. A máscara cai e a verdadeira face daqueles que agem por interesse próprio aparece para o julgamento público. Eu quero aqui. Dar um aparte para o nosso amigo Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Deputada



Mical, me conceda um aparte, Deputada?

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Deputado, eu não vou lhe apartear. Não vou. Eu já disse, o tempo é meu. O tempo é meu.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Eu respeito.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Pois, pronto. E como você não está respeitando, porque você está me interrompendo.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO – Eu só pedi um aparte, Deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO – Deputado Yglésio, porque eu sei que ele vai corroborar com as minhas palavras. Como você é oposição ao Governo, então não tem como dar. Não tem como apartear com você. Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (aparte) – Deputada Mical, eu a parabeno pelo pronunciamento. Eu diria que no dia 4 de maio, ele foi praticamente um grito de independência aqui no Estado. Aconteceu ali no povoado Boa Vista da Tábua em Bacabal, próxima ao rio Mearim, não tão próxima do rio Ipiranga como Dom Pedro proclamou a independência do Brasil naquele momento, mas o grito de liberdade dado pelo Governador Carlos Brandão é avissareiro, nos deixa muito felizes porque marca um novo momento aqui na política do Estado. Acho que é preciso que o grupo ainda hoje ligado ao ex-Governador atual, Ministro do Supremo Flávio Dino, entenda que o Estado tem novo comando. Flávio Dino não é mais o mandatário do Maranhão não vai voltar a ser, a classe política tem verdadeira ojeriza, num todo contra o legado do Flávio Dino, não contra a persona e a pessoa dele. De fato, as cidades do Maranhão que não estavam entre as cinquenta mais pobres do país que aumentaram a quantidade ao final do Governo dele, a infraestrutura do Estado que foi sucateada completamente. O capitalismo de compadrio que se instalou no Estado, quis existia o capitalismo camarada apenas as empresas que eram relacionadas aos camaradas comunistas naquela época eram contempladas dentro do Governo. Então assim foi um ataque à livre iniciativa no Estado, uma quebra de empresas ligadas à saúde e um festival de surrupiamento de bens particulares inclusive. Não custa lembrar, Deputado Antônio Pereira, que, por exemplo, o HCI foi tomado dos proprietários no período, foi sucateado pelo Governador Flávio Dino na sua gestão. O rombo não foi pago aos particulares isso aconteceu em várias instâncias. Então, assim é um completo desrespeito à propriedade, um completo desrespeito ao que a gente prega em termos de valores enquanto corrente político e sociedade, a sociedade não admite o Governo se aproprie de seus bens e não pague por eles. A sociedade não aceita que aumente a dependência do pobre em relação ao Governo. A sociedade não aceita em plena luz do dia ao sucateamento da infraestrutura do Estado. A Sociedade não aceita a instrumentalização dos meios de propaganda em benefício próprio, como Vossa Excelência falou perfeitamente fez um levantamento apurado dos gastos de comunicação, nunca houve tanto gasto com comunicação na história do Maranhão quanto com Flávio Dino e nunca se viu tão pouca propaganda institucional do Estado e sim propaganda do mesmo. Eu nunca vou esquecer do que foi a Revista Carta Capital que não existia, que não produzia dez mil exemplares no Brasil e que recebia quantias excessivas de publicidade. Supostamente publicidade turística, veja só, Deputado Antônio Pereira, como pensar na Carta Capital como um veículo de difusão do turismo do Maranhão? Na contramão disso tudo a gente ver o Governo Brandão que mesmo com os problemas que enfrenta, que poderia ainda ser um Governo ainda melhor, mas que avançou na questão do turismo, que melhorou os índices de emprego e que precisa cada vez mais comunicar isso de forma mais clara com a população. Do outro lado, em relação à classe política, a relação com a classe política eu não posso deixar de falar que o Governador Brandão é uma pessoa de paz. Diferente de em situações em que mulheres foram destratadas no palco, eu não canso de lembrar a senhora prefeita Maura Jorge. A vergonha que a senhora passou em cima de um palanque na sua cidade com Governador do Estado, proibida de falar, violentada politicamente, eu nunca vou esquecer disso, que é da prefeita Maura Jorge, uma das maiores lideranças políticas do Maranhão. Ela sofreu na mão do ex-Governador Flávio Dino que sempre

manifestou sua repulsa a participação feminina na política, que sempre diminuiu as mulheres enquanto esteve nesta Casa aqui, que estiveram aqui nessa Casa qual foi a Deputada que teve protagonismo junto ao Governo do Estado, não existiu, não existia canal de diálogo, diferente hoje eu vejo Vossa Excelência aqui, não é uma Deputada alinhada e jamais uma Deputada bajuladora ao Governador Brandão, mas que é ouvida em todos os momentos que faz seus pronunciamentos e tem sua voz repercutida em suas ações pelo Governo, portanto, é diferente o tratamento e é isso que a classe política do Maranhão não aceita mais. Então, quando eu vejo uma entrevista encomendada como essa que foi do Vice-Governador com jornalistas extremamente alinhados ali que levantavam a bola pra ele chutar, eu fico até com certo constrangimento porque utilizar a palavra uma geração de encantamento com Flávio Dino, para mim tem uma dupla significância. A primeira significância é dizer encantamento, quando a gente traz as religiões de matriz africana, elas trazem uma entidade sobrenatural que não tem tanta conexão, inclusive com a humanidade. Então, é querer dizer que Flávio Dino está num plano superior das outras pessoas, ele não está. Pelo contrário, qualquer pessoa que viole a liberdade da classe política, que aprisione a população na pobreza, que coloque as pessoas em condição de dependência do Estado, pra mim ela é inferior às outras e ela não causa encantamento. E na outra vertente, obviamente, se a gente considerar apenas o do romantismo humano dentro da esfera da psiquê humana, nós vamos dizer que encantamentos acabam, o encantamento com Flávio Dino acabou e não há mais espaço nem para ele, nem para os seus no comando da política do Estado. Então, minha Presidente, eu digo, eles que são perseguidores de pessoas principalmente de mulheres, porque se arvoram no seu patriarcado empoderado principalmente nas osten do Supremo Tribunal Federal de Brasília, eles não voltarão, eles não comandarão novamente o Estado porque nós aqui somos seremos sempre resistência, porque estamos aí do lado de Deus e acima de tudo do lado das pessoas que não querem mais subsidiar o reinado de pobreza que eles amam governar. Muito obrigado.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Que eu acho engraçado é que eles falam muito sobre o amor. O Governo do amor e o comportamento deles são tão estranhos porque as pessoas que mais tramam, que mais maquina aqui conta a Presidente e olha que ele diz assim: “a esquerda respeita a mulher, ela dá espaço para mulher!” E dizem uma série de coisa que na verdade é só da boca para fora e o tempo todo a gente vê a artimanha que é contra a Presidente Iracema e o quem tá fazendo aqui é alguém da direita que denuncia, que leva para o Judiciário a Presidente Iracema? Não. eu estou aqui, tem outros aqui, por exemplo, o Yglésio. Então, assim quem arma tudo isso são os próprios da Esquerda que dizem que são defensores da mulher, mas na verdade, é sua fachada e é essa coisa. Minha Presidente, eu encerro minhas palavras, muito obrigada e eu quero aqui te dizer que Deus abençoe o Maranhão e que nos dê sabedoria para seguir defendendo o nosso povo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - No Tempo dos Blocos Parlamentares...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente Iracema, uma questão de ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Wellington, é o quê? Uma questão de ordem?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – É, sim senhora.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Fale, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, eu recebi muitas mensagens agora pela manhã. Inclusive, pedindo que a senhora pudesse também fazer intervenção. É como a senhora é defensora da cultura madrinha de muitos bois e defende a cultura do Estado do Maranhão, que a gente pudesse fazer um Minuto de Silêncio. Falecimento da cantora Patativa de 87 anos e que é um ícone da cultura do Estado do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos fazer um Minuto de Silêncio. Na ordem é no Tempo dos Blocos,



o Deputado Júlio. Pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Sra. Presidente Deputada Iracema, bom dia! Os demais Deputados, membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, Deputadas, internautas, imprensa aqui presente. Esta Casa é uma Casa plural. Esta tribuna é um instrumento do exercício do nosso Parlamento. E ele e por si só entendo que é um instrumento sagrado, é necessário que mesmo dentro de toda essa divergência, que a gente não perca nunca o compromisso com a verdade. O povo do Maranhão consegue claramente enxergar o passado, o presente e o futuro. Escutando os Deputados aqui que me antecederam, respeito muito a posição de cada um, mas, tentar enganar o povo do Maranhão fazendo com que distorcendo fatos, faltando com a verdade, e parece que não é um recurso mais que o povo do Maranhão aceita. Como todos sabem, eu e outros Deputados aqui, Deputado Nagib, Deputado Neto Evangelista, Deputado Adelmo, Deputado Rodrigo Lago, Deputado Carlos Lula, fizemos parte do Governo Flávio Dino. E, se tem uma coisa que muito me orgulha, primeiro, é ter altivez, Deputado Ricardo Arruda, a altivez, a cabeça erguida de andar pelo Maranhão todo, Deputado Nagib, sem ter vergonha. Porque participamos do Governo que mudou o Maranhão. Participamos do Governo que estabeleceu no Estado uma nova forma de tratar a coisa pública, priorizando os que mais precisam, priorizando a educação, priorizando a saúde (inclusive em momentos de pandemia), priorizando a segurança pública (quando o Maranhão era notícia nacional por corte de cabeça em Pedrinhas), priorizando a infraestrutura (quando construiu, ao longo desses anos, o maior número de quilômetros da malha viária estadual). Fez parcerias com todos os municípios, com todos os prefeitos, e numa quadra tinha um Presidente da República que nada ajudou ou muito pouco ajudou, pelo contrário. Naquele momento, o Governador Flávio Dino e o Vice-Governador, Carlos Brandão, exerceram um papel fundamental na transformação da história deste Estado. Governador Flávio Dino e o Vice-Governador Brandão ajudaram a fazer com que este Estado fosse respeitado no cenário nacional, por meio das políticas públicas aqui implantadas. E foi este mesmo projeto político que fez com que hoje o Governador Carlos Brandão estivesse governando e dando prosseguimento na melhoria do Estado do Maranhão. E dentre estes secretários, houve o ex-Secretário e atual Vice-Governador Felipe Camarão que, com a Escola Digna, revertemos os índices educacionais. Não resolvemos todos os problemas, e não resolveu, mas tem a história livre, limpa de poder disputar com altivez qualquer cargo que assim ele entender. Querer manchar a história de Felipe Camarão é, acima de tudo, querer praticar uma violência contra o povo do Maranhão. Às vezes, eu entendo que nos discursos lidos, aqui nesta tribuna, o problema é só cognitivo. Não, mas é de caráter também por querer defender os seus interesses particulares, da sua família e querer imputar isso ao Governador Carlos Brandão. O povo saberá fazer esta leitura. As divergências existem e elas não podem ser colocadas, Deputado Ricardo Arruda, para debaixo do tapete. O Governador Carlos Brandão tem toda autoridade de tomar o caminho que ele quiser, e nós temos que respeitar isso. Eu peço a Deus que ele tome o caminho que possa atender, de fato, aos que mais precisam. Agora, desconhecer a história de Flávio Dino, de Felipe Camarão e toda a equipe de Governo que, ao longo destes 8 anos, se esforçaram, deram o melhor de si, é, acima de tudo, uma violência política, que o povo do Maranhão não saberá. O povo do Maranhão saberá fazer a leitura de quem é que está tentando se salvar e quem é que está tentando e quem pé que está, de fato, pensando no povo do Maranhão, e se o povo, eu não terei dúvidas que isso irá acontecer. Deputado Leandro.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (aparte) – Obrigado, Deputado Júlio, acabei de pedir o aparte à Deputada que lhe antecedeu, infelizmente, depois de ela ler 2 discursos, subindo à tribuna, sai da Casa, não me concede aparte, faltando respeito aqui com o colega, que eu acho que aqui a gente tem que respeitar todas as posições de todos, ouvir cada um, assim exercendo a plena Democracia, Presidente. E eu fico triste, pois ela sobe, a mando de alguém, a pedido de alguém, com certeza, porque um discurso lido deste para denegrir

a imagem do Felipe Camarão, jogando todos uns contra os outros, Felipe contra o Governador Brandão, a mando de alguém, a interesse de alguém. Fico triste, porque a Casa aqui é para a gente produzir. Produzir pelo Maranhão, produzir para os maranhenses. Ela, que é a sua conterrânea, não sei com qual interesse pessoal ela está, ou familiar, mas eu espero que a população maranhense esteja vendo isso, vendo que ela está querendo promover para si. É triste fazer política desse jeito, mas eu quero dizer aqui da pessoa do Felipe, que eu acho que todos aqui conhecem. V. Exa. conhece, Deputado Davi. V. Exa. conhece, Presidente, Deputado Antônio, que fez aí uma reformulação na educação do Estado. Antes, pegou as escolas de taipa, escolas sem estrutura nenhuma para abrigar os alunos, os jovens, as crianças, hoje, com escolas de Tempo Integral, escolas climatizadas, IEMAs por todos os campos do Estado do Maranhão. E aqui eu não estou querendo falar só do Felipe e fazer política, antecipar 2026. Como o próprio Governador já disse várias vezes, eleição de 2026 é em 2026. Vamos trabalhar durante 2025. Aqui, hoje, o Deputado, cada vez mais, está valorizado graças aos nossos esforços, não esforço de um ou de outro, mais dos 42 Deputados. Antes, Deputado não estava com as emendas impositivas; hoje, temos as emendas impositivas, que é isso que a população quer. Eu ando nas minhas cidades, ando nas minhas bases, frequento as cidades em que eu fui bem votado, fui votado, para saber qual é a problemática e eu ir atrás da solução. E a gente fica triste com essa política baixa que a Deputada Mical, que me antecedeu por duas vezes...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado. Só esclarecendo, não tomando seu tempo, Deputado, é que a gente está contando o tempo aqui atrás, porque a gente está sem o painel.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Então, eu quero aqui caminhar para a parte final do meu discurso, que não é lido, é improvisado, mas falo com a certeza e com a honra de ter participado de toda a história, inclusive ter feito viagem com o Vice-Governador Carlos Brandão para fora desse país, conhecendo experiências novas, quando, na verdade, nós queríamos entregar o melhor para o Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB – Deputado Júlio, me permita um aparte?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Só seja rápido, porque senão a Presidente...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - O tempo do Deputado já encerrou.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Presidente, conceder um minuto para ele, para poder concluir a minha fala.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (aparte) – Vou ser bem rápido, Presidente. Deputado Júlio, eu fico olhando aqui assim, parece que, quando não tem briga, confusão, a Casa parece que não fica cada vez mais valorizada. A briga que tivemos estão aí, hoje, as Emendas impositivas aumentadas. E o que vejo que está acontecendo, eu declarei apoio ao Carlos Brandão, no dia 31 de janeiro de 2022, quando o então Governador Flávio Dino disse: Por lei natural, Brandão é o meu vice e tem direito à reeleição. E isso foi entendido por todo o grupo político. Então, eu vejo que há muitas pessoas querendo que tenha essa confusão, tenha essa briga. Mas eu acho que o Governador precisa ser muito decisivo na sua decisão para que tome a melhor atitude a fim de que o Estado possa continuar crescendo e se desenvolvendo. É impossível querer apagar o legado de Flávio Dino dentro do nosso Estado. Hoje o Governador Carlos Brandão é Governador, porque todo o grupo de Flávio Dino...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB – (...) todo o grupo de Flávio Dino o apoiou. Eu ouvi o depoimento da Deputada Mical, que foi muito agressivo diante do Vice-Governador...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – É o tempo, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Só para concluir. Deputado Nagib, eu entendi sua mensagem, eu acho que



todos nós entendemos, o Maranhão entendeu. Agradeço muito pela sua colaboração e pelo seu aparte; também agradeço ao Deputado Leandro. Eu quero só concluir minha fala, Deputada Iracema. Deputada Iracema, eu tenho o maior respeito pela Sra. Ninguém imaginava que o caminho desta Assembleia caminhasse dessa forma. Eu, particularmente, mesmo sofrendo todos os tipos de agressões, sempre tive uma postura conciliadora, porque entendia que o grupo que elegeu Carlos Brandão, o projeto político que o elegeu era necessário ter continuidade. Não sei se isso acontecerá. Agora uma coisa que não nos falta é coragem, dignidade e na defesa do que é justo. Assim, a defesa da honra de Flávio Dino e de Felipe Camarão faremos até debaixo d'água, e isso faremos com altivez de resgatar a verdade, porque, mais uma vez, defender interesse próprio, defender interesse familiar, defender interesse que o irmão está empregado sem pisar no Estado e querer imputar isso à conta do Flávio Dino, querer colocar Flávio Dino contra Carlos Brandão não é justo. Não faz parte, de fato, da boa política, e nós temos que resgatar a grande política aqui. Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Leandro Bello, por sete minutos. Desculpem. Com a palavra, o Deputado Aluízio Santos, é a ordem do bloco, é o Partido Liberal. O Deputado Aluízio permuta? Então, com a fala, o Deputado Aluízio. Ele não abriu mão, Deputado Leandro. Eu pulei aqui na leitura a ordem da escala, desculpem. Deputado Aluízio Santos, por nove minutos.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (sem revisão do orador) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa. É um prazer retornar aqui hoje à tribuna, quero falar para os nossos maranhenses. A gente sabe da luta que a gente vem ao longo de um mandato. Quero abraçar, sobretudo, e agradecer a presença hoje do Secretário de Esporte de Chapadinha, Mateus Ferreira; agradecer também ao Netinho do Vale, nossos conterrâneos que estão aqui hoje. Dizer, Deputada Fabiana, da alegria que a gente tem de poder estar contribuindo cada vez mais com o nosso Estado. Eu não virei aqui na tribuna hoje para discutir as questões de 26, mas, sim, para falar do trabalho que a gente vem fazendo diante de um público, principalmente da nossa região do Baixo Parnaíba. Quero abraçar também o nosso Ex-Deputado Fábio Braga, grande amigo, muito obrigado pela presença. Dizer da nossa satisfação, Senhora Presidente, de poder falar dos avanços que Chapadinha tem tido. Hoje eu quero pautar muito isso, porque nós estamos aqui com o Secretário de Esporte, e tivemos, nesse final de semana, a final da Taça Cidade, ainda em comemoração ao aniversário de Chapadinha. A Prefeita, meu querido Deputado Ricardo Arruda, tem feito investimentos no esporte. Só de quadra poliesportiva, são 13 quadras que estão sendo entregues para a população, todas elas feitas com recursos próprios do município; dessas, boa parte é atendendo àqueles jovens e à comunidade que vive lá zona rural, que investe no esporte em parceria com os investimentos feitos nas escolas, no ensino da cidade, porque eu entendo que esporte e educação têm que andar juntos, porque, somados, soma no final também o resgate da juventude; ao mesmo tempo, conquistam-se esses espaços para aqueles nossos esportistas amadores. E ouvir, no estádio Lucídio Frazão, as finais dessas duas Taças Cidade, tanto rural quanto urbana. Quero aqui também ressaltar a nossa alegria de poder estar visitando aqueles municípios e ouvindo, Deputada Fabiana, o clamor dos nossos Prefeitos, principalmente os novos Prefeitos, que iniciaram agora as suas gestões. Os primeiros 100 dias, as dificuldades, haja vista que o maior gasto que tem nesses municípios hoje, a maior carência são os recursos, Deputado João Segundo, para a saúde. A gente sabe que a saúde nunca consegue ser financiada com aqueles recursos, as transferências constitucionais para os municípios, e o aporte maior que a gente tem são dos nossos Deputados Federais e também através dos nossos mandatos como Deputados Estaduais. Nós temos aí os recursos federais, que, por conta dessas aprovações, até agora, ainda não conseguiu se destinar. Graças a Deus, nós temos, em Chapadinha, uma saúde de qualidade, atendendo, que, só nas especialidades, são 13 especialistas, o que foge até da responsabilidade, da competência que é do município, mas a Prefeita Belezinha, ela consegue priorizar e consegue fazer essa grande

gestão, graças ao apoio importante que nós temos desse grande líder do Maranhão, que é o Deputado Josimar, que não cansa de levar os recursos aos maranhenses, a Deputada Detinha, o Pastor Gil. Com eles, a gente consegue fazer essa grande gestão, não só em Chapadinha ali, para nossa região do Baixo Parnaíba, mas sobretudo para Santana do Maranhão, agora iniciando a Cidade de Tutóia, que já conseguiu receber ambulância no início nos primeiros 100 dias de Governo, já tem investimento, que o nosso Prefeito Viriato está trabalhando para que comecem a entregar as obras, já teve inauguração de reformas de escolas, em 100 dias de Governo. Então, eu quero hoje aqui trazer essas pautas que eu acho que são de suma importância. Vejo que o Maranhão tem caminhado nesses passos, e é fundamental você reconhecer esse trabalho do Parlamento, seja ele estadual, seja ele federal. Eu não tenho nenhum temor de falar da atuação do PL no Estado. O PL hoje, Deputado João Segundo, são 40 Prefeitos, se V. Exa. olhar as eleições de 2024, a aprovação dos prefeitos reeleitos do PL é acima de 70%, a exemplo de Chapadinha, 80% da votação, somando mais de 36 mil votos. Isso é sinal de trabalho, é sinal de parcerias, parcerias fortes, um verdadeiro municipalista, voltado à liderança deste partido, como eu aqui falei, do Deputado Josimar de Maranhãozinho. Não canso de dizer a sua atuação em cada município de entrega de obra, não é o Deputado dos discursos, lá no Congresso Nacional, Deputado Júlio, mas é aquele Deputado que traz para os seus prefeitos, os seus municípios, onde está a marca do PL, as condições de trabalho para que tenha assim este discurso feito lá na base. Por isso, eu quero parabenizar aqui a atuação do nosso líder Deputado Josimar de Maranhãozinho, da Deputada Detinha, do Pastor Gil, que não mede esforços para avançar e nos dar suporte diante dos nossos municípios para que a gente possa avançar na gestão. Parabenizar aqui a minha querida amiga Deputada Fabiana, porque eu sei da atuação dela na Região do Turi, sei o quanto das suas lutas que V. Exa. tem, e assim o PL de braços dados a gente tem feito muito, João Segundo, tenho certeza de que vamos fazer muito mais. Parabenizar a nossa Presidente Iracema por esta atitude de homenagear, neste Mês das Mães, e eu tenho aqui Medalha de Manuel Beckman destinada à nossa juíza, lá da cidade de Chapadinha, doutora Welinne. Gostei demais da gente fazer aqui uma Sessão conjunta porque acho que valoriza muito mais. Eu quero aqui parabenizar mais uma vez a sua atuação à frente da Assembleia Legislativa. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Agradeço as palavras, Deputado. Com a palavra, o Deputado Leandro Bello, por sete minutos. Agora, Deputado, a sua vez.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhora Presidente, cumprimento todos os Deputados, em seu nome, subo aqui à tribuna, com muita tranquilidade e coerência nas minhas falas, Deputado Nagib, pois eu fui para as ruas pedir voto para o Governador Brandão, para o Vice-Governador, Felipe Camarão, não me arrependo, para o nosso Senador Flávio Dino, para o Presidente Lula. E eu fico perplexo e surpreso de Deputados que se intitulam de direita, que se intitulam bolsonaristas, hoje, serem os maiores batedores de palma do atual Governo socialista. Governo esse declaradamente aliado do Presidente Lula, declaradamente, Deputado Antônio Pereira, um Governo de esquerda. Teve o apoio do Presidente Lula, que veio aqui em nosso Estado, fez um grande comício para milhares de pessoas. Hoje o Governo surfa em ondas maravilhosas, Deputado Nagib, devido a todo mês, Deputado Eric, ter um Ministro aqui de Estado, todo mês, e um Ministro do Governo Lula trazendo benefícios. Não é contar história. Ele não vem contar a história, Deputado Antônio. Ele vem trazer benefícios concretos para melhorar a vida dos maranhenses. E é por isso que eu me orgulho de ter votado no Brandão, ter votado no Felipe Camarão para vice, e no Flávio Dino, e no Lula para Presidente. Várias e várias obras aí sendo construídas em nosso Estado que a gente esperava há mais de trinta anos. Eu não vou longe. Lá em Timon, BR 226, que nós timonenses tanto sonhávamos, está realizado esse sonho. Está lá melhorando a vida dos timonenses e dos maranhenses que passam de Timon ao Baú, a Presidente Dutra. Então, eu fico perplexo da Deputada Mical, que nos antecedeu, falou o que quis. Ouviu o que não quis também, ouviu o que queria, porque



nem minha parte ela me deu, não respeitou o colega, mas desferiu mentiras, inverdades sobre a pessoa do Felipe Camarão. Eu repito. Eu não sei a quem e para quem ela quer agradar falando inverdade do Felipe Camarão. O maranhense conhece Felipe Camarão. Sabe muito bem do seu currículo. É um homem de um grande coração, homem limpo de alma, limpo de processo. Procurador Federal, passou em todos os concursos que fez. Ou seja, é um cara diferenciado, um ser humano considerado até por alguns, por vários, um superdotado, ou seja, uma pessoa muito preparada, Deputado Eric. E não foi por acaso que ele foi considerado e é considerado o melhor Secretário de Educação que já se passou pela Secretaria de Educação do Estado do Maranhão. Subo aqui com muito orgulho para defendê-lo, mas defendê-lo com a verdade, falando das Escolas de Tempo Integral, que foram inauguradas por todo Maranhão. Falar dos IEMAs, falar das escolas climatizadas, falar que não existe mais em nosso Estado, Deputado Davi, escola de taipa, graças a Deus e graças ao trabalho do Ex-Governador Flávio Dino, com a cooperação do Ex-Vice-Governador Brandão e, hoje, atual Governador, que está dando prosseguimento nesses investimentos para melhorar a vida dos maranhenses através da educação. Então, eu subo aqui na tribuna...

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB - Deputado Leandro, se V. Exa. puder, me dar um aparte.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Para convergir, para tentar a paz, para tentar a união. As pessoas, por algum interesse próprio ou particular, querem antecipar as eleições de 2026, querem antecipar. E para alguns é melhor que o Brandão fique. Verdade, mas tem que saber se para o Brandão é melhor que ele fique. Tem que saber se para o Maranhão é melhor que o Brandão fique. Nós temos adversários, e eu tenho certeza de que esse grupo unido não perde para ninguém. Então, eram essas as minhas palavras, subo com todo respeito à colega Deputada aqui, mas quero desmentir o que ela falou de mentira sobre o Felipe Camarão. Eu concedo o aparte a V. Exa., Deputado Nagib.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (aparte) - Deputado Leandro, quero te parabenizar pela sua defesa e me colocar também solidário ao Felipe Camarão, nosso Vice-Governador, que foi brutalmente agredido nesta tribuna pela Deputada Mical. Nada contra a Deputada, mas, assim, hoje eu vejo que Deputada Mical defende um Governo no qual ela nem votou. Eu acho que ela não votou em Brandão para eleger o Brandão. Nós que fizemos isso desde o início. Eu repito e falei agora há pouco: desde 2022, quando aderimos ao projeto de Brandão, acreditando que esse era o projeto melhor para o Governo, para o Maranhão, sempre teve essa lealdade do grupo de Flávio Dino. Hoje, o Governador opinou em não governar com toda a sua base e acaba tirando do seu Governo as pessoas ligadas a Flávio Dino. É impossível querer destruir ou apagar o legado de Flávio Dino no Maranhão. As "Escolas Dignas", quantas pessoas que saíram da linha da pobreza, e eu vejo que o Maranhão tem avançado, mas do jeito que estão conduzindo as coisas, querendo rachar um grupo, querendo trazer essa divergência, isso é perigoso, é capaz de deixar escapar, e outra pessoa que não está nessa disputa ser o Governador do Estado. Então, assim, a gente precisa ter muita maturidade. Governador Brandão esteve em Codó essa semana, e eu o apresentei com o São Judas Tadeu, santo das causas impossíveis, e só disse a ele que Deus o abençoasse nessa decisão quase impossível na vida dele, a fim de poder tomar a melhor decisão e seguir o que a política sempre fala, que é a palavra, que é o compromisso, que é a honra das pessoas. E eu tenho certeza de que o Governador Brandão terá sabedoria de tomar essa decisão, porque nós não podemos deixar o Estado ir para mãos de pessoas erradas e prejudicar o nosso povo. Então, parabenizo e digo que o Felipe Camarão hoje é o candidato, pré-candidato, ao Governo mais preparado que nós temos, é um cara que tem um legado, que tem uma história de educação. Então, ele merece a oportunidade, porque é a lei natural ele estar como Vice...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB - E ele tem esse direito de estar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -

Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Para concluir, Presidente, agradeço o aparte do Deputado Nagib e concluo aqui minhas palavras, falando da expectativa ainda de ter essa convergência, de ter esse bom diálogo para os maranhenses. Afinal de contas, o Felipe é o melhor pré-candidato a Governador do Estado e, entre os postulantes que aí se apresentam, é o que tem as melhores características para dar prosseguimento ao que foi feito pelo Governador Flávio Dino, ao que está sendo feito pelo Governador Brandão. E assim, o Maranhão e os maranhenses agradecerão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos. Senhora Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, servidores e servidoras da Casa, povo do Maranhão. Ocupo esta tribuna, Senhora Presidente, neste início de manhã, para tecer algumas considerações sobre o contexto político atual do Estado e também para pontuar algumas questões que estão sendo tratadas nesta manhã aqui no Parlamento. A gente percebe, Senhora Presidente, uma série de movimentos no cenário político, Deputado Davi, com interesses mais diversos no sentido de se antecipar o processo eleitoral. E eu gostaria, Senhora Presidente, de tecer algumas considerações, mas começando por algumas premissas, Deputado Eric. Primeira premissa: quem coordena o processo eleitoral do nosso grupo político é o Governador Carlos Brandão. Ele coordena o processo político, ele define o melhor momento de estabelecer como o grupo político irá marchar. Ele diz o momento em que vai indicar aquele que vai apoiar na sua sucessão. O tempo é do Governador. Não custa lembrar, Deputado Júlio Mendonça, que em 2022 o então Governador Flávio Dino só decidiu o rumo político do grupo do grupo, que à época ele chefiava, no mês de janeiro, de 2022, Deputado Segundo. Até aquele momento, não houve um posicionamento por parte do Governador e, naquele momento, Flávio Dino comandou a sucessão. E quem está na sucessão hoje é o Governador Carlos Brandão. E ele não delegará a ninguém, Deputado Antônio Pereira, esse comando, ele é que tem que definir o momento em que ele vai tomar as decisões necessárias à sua sucessão. Por que que teria que ser diferente agora, Deputado Eric? Por quê? A troca de quê? O Governador tem discernimento suficiente para decidir o momento mais adequado, Deputado Davi, e eu tenho certeza disso, o Governador não abrirá mão. Segunda premissa: Carlos Brandão vai para o Senado? É uma decisão pessoal dele, em que ele vai levar em consideração fatores políticos, pessoais e familiares. Obviamente, ele vai ouvir a família dele, a esposa, como ele vai, os filhos, os familiares, assim, ouvir também os aliados com quem ele achar conveniente se aconselhar, mas é uma decisão dele, e não cabe a mim, não cabe a ninguém querer antecipar essa decisão ou colocar a decisão na cabeça do Governador. Como eu falei, ele tem discernimento suficiente para tomar as decisões que são de interesse dele, do grupo político dele e levando, obviamente, também em consideração as questões familiares do Governador. Outra questão, Senhora Presidente, que deve ser levantada: o Governador Carlos Brandão não precisa provar nada para ninguém. Secretário de Estado por vários mandatos, Deputado Federa 2 vezes, Vice-Governador por 2 mandatos também, e, diga-se de passagem, um vice-Governador extremamente leal ao Governador Flávio Dino. Brandão nunca tentou colocar o carro na frente dos bois, Presidente, pelo contrário, aguardou o momento em que o Governador Flávio Dino decidiu tomar a sua decisão. Eu lembro que em todas as ocasiões Brandão dizia: "Eu estou colocando meu nome, postulando o meu nome, mas a decisão é do Governador Flávio Dino!"

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputado Ricardo Arruda, quando for possível, me conceda dois minutos, por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Só concluir esta linha de raciocínio, rapidamente. Então, o Governador Carlos se conduziu muito bem, enquanto vice, e por isso se mostrou que tinha o perfil, o equilíbrio necessário para sucessão. E esta carreira política, Deputado Júlio, é uma carreira consolidada, se o Governador decidir



ir para o Senado vai ser mais um cargo que ele ocupará honrando o povo do Maranhão, mas se decidir o contrário também, Brandão não precisa mais provar nada para ninguém: por tudo que ele já fez, pelo Governo bem avaliado que ele tem, ele não precisa mais provar nada para ninguém, independentemente do resultado da eleição, sairá pela porta da frente do Palácio dos Leões, por tudo que já contribuiu ao longo da vida dele, pelo Estado do Maranhão e pelo Governo exitoso que ele está fazendo também. Pois não, Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) – Deputado Ricardo, parabéns pela sua fala, V.Exa. sempre muito coerente. E eu quero só vou ser bem breve, mas só para colocar alguns dados que são factíveis: em janeiro de 2021 o vice-governador Carlos Brandão já estava conduzindo a eleição da FAMEM do ex-Prefeito Fábio Gentil com aval do governo; em junho, julho o ex-Vice-Governador, Carlos Brandão, já estava com toda estrutura do Governo visitando, recebendo prefeitos; em novembro, o ex-Governador Flávio Dino twittou dizendo que por naturalidade o candidato a governador era o Governador Carlos Brandão. Só resgatando um pouco porque um ano antes da eleição já tinha essa manifestação quando em todas as pesquisas Weverton estava na frente do Governador Carlos Brandão e só resgatando esse ponto e não querendo inclusive concordando com Vossa Excelência que ninguém, a história do Vice-Governador Carlos Brandão do atual Governador Carlos Brandão é uma história que merece admiração e respeito de todos nós. Mas para poder resgatar o que os fatos como eles são e como é que se deu este processo. Quanto à questão da lealdade, de fato, a maturidade do Vice-governador Carlos Brandão, na época, conferiu o clima inclusive, não tínhamos esta confusão toda na Assembleia esta coisa que precisamos fazer resgatar isso, que é importante para gente poder é fazer jus à verdade.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Deputado Júlio, na verdade, seu aparte contribui para minha fala. Veja bem, o Governador Carlos Brandão, de fato, participou do processo da Famem por delegação do Governador Flávio Dino. Governador Carlos Brandão, o então Vice-Governador Carlos Brandão participou, sim, de várias agências do interior por delegação do Governador Flávio Dino, então tudo que ele fez foi por delegação do Governador Flávio Dino, à época. Então, na verdade, o que Vossa Excelência está me colocando fortalece ainda mais a minha fala. Tudo que ele fez foi neste sentido, assim como o Governador Carlos Brandão tem também fortalecido o Vice-Governador Felipe Camarão de quem eu sou amigo pessoal. Então, o que eu quero colocar aqui, quero pontuar e sem entrar nesse mérito, digamos assim, de criticar ou qualquer coisa do gênero. Quem tem que coordenar o processo político é o Governador e todos nós, a começar do próprio Vice-Governador, tem que compreender que o Governador tem o tempo dele, ele é o coordenador do processo. Tudo que Brandão fez lá atrás enquanto vice foi por delegação do Governador Flávio Dino e justamente por conta disso é que ele se mostrou com a confiabilidade, o equilíbrio e as condições para ser o sucessor naquele momento. Então, eu acho que está faltando talvez...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ainda estão faltando três minutos. O painel voltou e apagou de novo. Estão faltando três minutos, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Sr. Presidente, eu já peço, de antemão, o tempo do Líder, cinco minutos para concluir minha fala.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Concedido.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Então, Presidente Iracema, eu acho que qualquer discussão nesse sentido está prestando um desserviço para o Maranhão, antecipar o processo eleitoral, querer forçar o Governador a tomar decisões que, na visão do Governador, são extemporâneas. Eu acho que presta um serviço para o nosso grupo político, e veja bem, Deputado Júnior, estou falando o nosso grupo político, e também para o Estado do Maranhão. Outra coisa foi levantada aqui, Sra. Presidente, na fala anterior do colega Leandro. E com todo o respeito ao colega, não adianta querer produzir artificialmente uma polarização que não existe, Sra. Presidente. O

Governador Carlos Brandão tem uma característica que é uma virtude, que é agregar os matizes políticas, todas as vertentes políticas conseguir agregar em torno do seu projeto. Mas é inegável também que nenhum Governador talvez tenha conseguido trazer tantos ministros para o Estado do Maranhão e tenha conseguido tantos benefícios junto ao Governo Lula. Então não adianta também querer criar essa polarização, dizer que o PT, e eu não tenho obviamente autoridade para falar em nome do PT, mas que o Presidente Lula já teria definido o rumo político dele. Não, absolutamente. Muito menos dizer: o Governador Carlos Brandão é o candidato dos bolsonaristas. Não, ele é Governador do Estado do Maranhão. Governador de bolsonaristas, de lulistas, da turma do centro, ou seja, o Governador do Estado e, assim, ele tem agido. Por isso é que ele conseguiu trazer muita gente que não esteve com ele no palanque, mas que hoje faz parte do Governo, Presidente Iracema. Então, querer nesse momento também produzir, de forma artificial, essa polarização, também eu acho que não é algo que presta um bom de serviço ao Maranhão. Presidente, caminhando para a conclusão vamos, sim, ganhar a eleição. Vamos, sim, ganhar a eleição. Não existe um município sequer em que não tenha sido construída uma obra do Governador Carlos Brandão. Turismo em Barreirinhas, Presidente. Talvez somente Roseana lá atrás quando asfaltou MA 402 se aproximou de Carlos Brandão no incentivo ao turismo nos Lençóis Maranhenses. Rota dos Guarás, Centros de Hemodiálise, mais de seiscentas mil cirurgias eletivas, duplicando a capacidade dos Centros de Hemodiálises, como eu falei, mil e quinhentos policiais nomeados, três mil e quinhentos títulos de relação fundiária, a 10ª melhor educação para criança do Maranhão. Era a 23.ª; hoje é a 10.ª, Presidente. Então, por conta de tudo isso, desse grande Governo vamos, sim, o nosso grupo político ganhar eleição. E outra coisa, Sra. Presidente, o maior, outra coisa, Sra. Presidente, o programa social mais ambicioso da história do Maranhão está iniciando agora, que é o Maranhão Mais Renda. Maranhão vive da fome. Ou seja, tudo que o Governador já fez já o credenciaria, mas o maior programa de resgate da população de situação de pobreza extrema no Maranhão está começando agora. Então, por tudo isso, Deputado Eric, nós vamos ganhar, sim, a eleição. Ah! Tem São Luís. Tem São Luís, Deputado Davi. Eu pergunto às Sras. Deputados e aos Srs. Deputados: existe alguma obra maior em andamento na capital do Maranhão do que a Avenida Metropolitana? Me apontem uma obra na capital do Maranhão, em São Luís, maior do que a Avenida Metropolitana, Sra. Presidente, obra estruturante, pensando o Maranhão daqui a 30, 40 anos. Se o interlocutor não ficar satisfeito com a Avenida Metropolitana, temos a duplicação do prolongamento da Avenida Litorânea, vão ser 14 quilômetros, hoje tem sete. Para falar um pouco mais de São Luís, a requalificação da MA-203 no Araçagi, o Castelinho, a ETE do Rio Anil, o São João e o Carnaval que colocaram São Luís definitivamente no Calendário Nacional de Eventos, ou seja, Deputado Eric, vamos, sim, ganhar a eleição porque o Governador Carlos Brandão tem o que mostrar tanto no interior quanto na capital do Estado. E dizer por último, Sra. Presidente, sou soldado desse grupo político. O posicionamento que o Governador Carlos Brandão adotar, eu, Deputado Estadual Ricardo Arruda, seguirei por reconhecer o trabalho que vem sendo feito até aqui, por gratidão pelo que o Governador tem feito pela minha região, eu sou muito grato por tudo que ele tem feito pela minha região, e por saber também, Deputado Eric, que esse é o melhor caminho. Pois não, Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (aparte) - Eu quero parabenizá-lo pelo pronunciamento, mas tem um número que ficou gravado na minha memória que eu gostaria que V. Exa. incluísse no seu pronunciamento, quando V. Exa. fala em Central de Hemodiálise. Na verdade, trata-se de pacientes que sofrem muito, e eu tenho conhecimento do quanto se avançou desde o início do Governo Brandão. E tem um número que eu li outro dia em um relatório e eu fiquei com ele gravado na memória: no início do Governo Brandão, nós tínhamos capacidade de atender 1.799 pacientes e se iniciou o programa jamais visto na história do Estado de implantação da Central de Hemodiálise, implantou-se em Barreirinhas, e estamos concluindo uma em Barra do Corda; brevemente estará em Santa Inês, Lago da



Pedra, Colinas, Itapecuru. Resumindo, a nossa capacidade brevemente será de atender 3.599 pacientes. Esse número ficou na minha memória, porque eu sei o quanto esse paciente de diálise é sofrido e quanto o Maranhão avançou nos últimos tempos com o Governo Brandão: mais que dobrou a capacidade de atender esse paciente tão necessitado. Eu gostaria que V. Exa. incluísse, em mais uma dessas grandes ações, um grande feito que o Governo tem feito realmente para quem precisa, que é a ampliação da rede de atendimento de hemodiálise aqui no Estado, o maior visto na história.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu agradeço, Deputado Eric, só faço uma ressalva à sua fala: o Centro de Hemodiálise Grajaú já está também em funcionamento.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Para incluir, tem os anexos, eu acho que em Viana tem o anexo e em vários outros, mas esses números não me fugiram da memória: eram 1.799 e vai se ampliar para 3.599, ou seja, 3.600 pacientes, mais de 100%.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Eu tenho certeza, Deputado Eric, de que só quem tem um familiar precisando de serviços de hemodiálise faz ideia do quanto é penoso. Então, imagine essa obra social que o Governador fez; quantos pacientes que hoje não precisam mais se deslocar naquelas grandes distâncias para terem seu tratamento, possibilitando uma melhor qualidade de vida e uma perspectiva melhor de recuperação. Mas, Sra. Presidente, concluindo e agradecendo pela tolerância do tempo, como eu falei, Senhora Presidente, eu faço parte desse grupo político e sigo a orientação do Governador Carlos Brandão. Acho que ele tem que decidir no momento que ele achar mais conveniente, e eu tenho certeza de que a maior parte desta Casa marchará junto com ele, por entender que tudo que ele tem feito até aqui, inclusive o tratamento que ele tem dado a esta Casa, aos Parlamentares, eu tenho certeza de que tudo isso faz muita diferença, Deputado Kekê. E eu tenho certeza também de que o Maranhão está no caminho certo, e nós temos que evitar qualquer desvio desse caminho, e a forma de manter o Maranhão no caminho certo, Senhora Presidente, é nos mantermos unidos, nos mantermos serenos e conduzindo o trabalho da forma como que tem sido feita até aqui, com harmonia, com o trabalho, mas sobretudo deixando de lado interesses particulares e pensando no interesse maior do povo do Maranhão. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Parabéns pela fala, Deputado! Como não há mais inscritos para hoje, a leitura da inclusão na Ordem do Dia. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quarta-feira, 8 de maio de 2025, das seguintes proposições: Projeto de Resolução Legislativa n.º 079/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Projeto de Resolução Legislativa n.º 104/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Requerimento n.º 192/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n.º 193/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n.º 194/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n.º 195/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz; Requerimento n.º 196/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em seis de maio de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Carlos Lula

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior,

Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Cláudia Coutinho, Hemetério Weba, Junior França e Neto Evangelista. O Presidente, em exercício, Deputado Davi Brandão, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: a Mensagem n.º 004/2025, de autoria do Poder Judiciário, que envia o Projeto de Lei n.º 262/2025; os Projetos de Lei n.ºs 253 e 254/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; os Projetos de Lei n.ºs 255 e 256/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Projeto de Lei n.º 257/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Projeto de Lei n.º 258/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Projeto de Lei n.º 259/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Projeto de Lei n.º 260/2025, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; o Projeto de Lei n.º 261/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; o Projeto de Resolução Legislativa n.º 045/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale; a Moção n.º 003/2025, de autoria do Deputado Eric Costa; os Requerimentos n.ºs 184 e 185/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; os Requerimentos n.ºs 186 e 187/2025, de autoria do Deputado Antônio Pereira; os Requerimentos n.ºs 188 e 189/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; o Requerimento n.º 190/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello; o Requerimento n.º 191/2025, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; a Indicação n.º 748/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; a Indicação n.º 749/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda e a Indicação n.º 750/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Cláudio Cunha, Carlos Lula, Guilherme Paz, Mical Damasceno, Júlio Mendonça, Wellington do Curso, Florêncio Neto, Osmar Filho, Othelino Neto, Adelmo Soares e Davi Brandão. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, assumindo a Presidência, o Deputado Antônio Pereira declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que, por sua determinação, foram transferidos para a Ordem do Dia da próxima sessão as Medidas Provisórias n.ºs 475, 478, 479 e 480/2025, de autoria do Poder Executivo; o Projeto de Lei n.º 261/2024, de autoria do Deputado Adelmo Soares; o Projeto de Lei n.º 196/2024, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Projeto de Lei n.º 042/2023, de autoria dos Deputados Carlos Lula e Daniella e os Projetos de Lei n.ºs 540 e 582/2023, de autoria da Deputada Daniella. À deliberação do Plenário, foram aprovados os Requerimentos n.ºs 171 a 178/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que sejam enviadas mensagens de congratulações aos prefeitos(as), aos presidentes(as) das Câmaras Municipais, extensivas às populações dos Municípios de Alto do Parnaíba, Barra do Corda, Cajapió, Cândido Mendes, Estreito, Nova Iorque, Passagem Franca e São Francisco do Maranhão, parabenizando-os pela passagem do aniversário de suas fundações. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento n.º 170/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando o envio de mensagem de pesar aos familiares do Senhor Abenaias Almeida, expressando suas mais sinceras condolências e profundo sentimento de pesar pelo seu falecimento ocorrido no dia 25 de abril do presente ano. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento n.º 181/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando o envio de uma mensagem de pesar aos familiares da Senhora Néa Bello de Sá, expressando suas mais sinceras condolências e profundo sentimento de pesar pelo seu falecimento ocorrido no dia 27 de abril do presente ano. O citado requerimento foi subscrito por todos os Deputados presentes na sessão. No primeiro horário do Grande Expediente pronunciou-se o Deputado Doutor Yglésio. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte, o Deputado Rodrigo Lago e pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão,



o Deputado Eric Costa. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, além dos projetos transferidos: o Projeto de Lei nº 263/2024, de autoria do Deputado Zé Inácio; o Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2025, de autoria do Deputado Osmar Filho; o Projeto de Lei nº 176/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz; o Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria da Deputada Ana do Gás; o Projeto de Resolução Legislativa nº 037/2025, de autoria do Deputado Guilherme Paz; o Projeto de Resolução Legislativa nº 014/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; o Projeto de Resolução Legislativa nº 075/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Projeto de Resolução Legislativa nº 054/2023, de autoria do Deputado Arnaldo Melo; o Projeto de Resolução Legislativa nº 136/2024, de autoria da Deputada Doutora Vivianne; o Projeto de Resolução Legislativa nº 128/2024, de autoria do Deputado Rafael; o Projeto de Resolução Legislativa nº 126/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso; o Projeto de Resolução Legislativa nº 008/2024, de autoria da Deputada Janaína; o Projeto de Resolução Legislativa nº 023/2025, oriundo do Parecer nº 271/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; o Requerimento nº 183/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; os Requerimentos nºs 184 e 185/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; os Requerimentos nºs 186 e 187/2025, de autoria do Deputado Antônio Pereira; os Requerimentos nºs 188 e 189/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; o Requerimento nº 190/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello e o Requerimento nº 093/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 6 de maio de 2025. Deputado Antônio Pereira - Presidente, em exercício, Deputado Adelmo Soares - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Carlos Lula - Segundo Secretário, em exercício

VOTAÇÃO NOMINAL – 2º TURNO – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 023/2025
AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM	DEPUTADOS	SIM	NÃO	Abstenção
1.	ADELMO SOARES	X		
2.	ALUIZIO SANTOS	X		
3.	ANA DO GÁS			
4.	ANDREIA M. REZENDE	X		
5.	ANTÔNIO PEREIRA	X		
6.	ARISTON	X		
7.	ARNALDO MELO			
8.	CARLOS LULA			
9.	CATULÉ JÚNIOR			
10.	CLÁUDIA COUTINHO			
11.	CLÁUDIO CUNHA	X		
12.	DANIELLA	X		
13.	DAVI BRANDÃO	X		
14.	DOUTOR YGLÉSIO	X		
15.	DOUTORA VIVIANNE	X		
16.	EDNA SILVA	X		
17.	ERIC COSTA	X		
18.	FABIANA VILAR	X		
19.	FERNANDO BRAIDE	X		
20.	FLORÊNCIO NETO			
21.	FRANCISCO NAGIB	X		
22.	GLALBERT CUTRIM	X		
23.	GUILHERME PAZ	X		
24.	HEMETÉRIO WEBER			
25.	IRACEMA VALE	X		
26.	JANAÍNA	X		
27.	JOÃO BATISTA SEGUNDO			
28.	JÚLIO MENDONÇA			X
29.	JÚNIOR CASCARIA			
30.	JÚNIOR FRANÇA			
31.	KEKÊ TEIXEIRA	X		
32.	LEANDRO BELLO			X
33.	MICAL DAMASCENO	X		
34.	NETO EVANGELISTA			
35.	OSMAR FILHO	X		
36.	OTHELINO NETO			X
37.	PARA FIGUEIREDO	X		
38.	RICARDO ARRUDA	X		
39.	RICARDO RIOS			X
40.	RODRIGO LAGO			
41.	SOLANGE ALMEIDA	X		
42.	WELLINGTON DO CURSO	X		
TOTAL		26	0	4

Assinaturas manuscritas: Eric Costa, Antônio Pereira, Adelmo Soares, Carlos Lula

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 478, DE 28 DE MARÇO DE 2025)

LEI Nº 12.557, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei nº 11.781, de 7 de julho de 2022, que cria a Agência Executiva Metropolitana do Leste Maranhense – AGEMLESTE e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 478, de 28 de março de 2025, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o Art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.781, de 7 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
(...)”

Parágrafo único. A AGEMLESTE terá como área de atuação a Região Metropolitana da Zona Leste do Estado do Maranhão e como sede o município de Caxias, ficando vinculada à Casa Civil.” (NR)

Art. 2º O Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Leste Maranhense AGEMLESTE, para todos os efeitos constitucionais e legais, terá prerrogativas, tratamento protocolar e remuneração iguais às dos Secretários de Estado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 478/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado “NAGIB HAICKEL” do Palácio “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479, DE 07 DE ABRIL DE 2025)

LEI Nº 12.558, DE 07 DE MAIO DE 2025

Cria o programa Cartão Travessia e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 479, de 07 de abril de 2025, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o Art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Cartão Travessia, destinado a



conceder auxílio financeiro para custear o deslocamento de pessoas com deficiência que apresentam severa mobilidade reduzida e que tenham como objetivo o acesso a serviços de saúde e terapias essenciais.

Art. 2º O Programa Cartão Travessia será executado pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos do Maranhão – MOB, que será responsável pelas seguintes atividades:

I – gestão das inscrições e da seleção dos participantes do programa;

II – definição dos critérios de elegibilidade, em conformidade com a legislação vigente;

III – o monitoramento e a avaliação da execução do programa e dos resultados alcançados;

IV – a prestação de contas sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao programa.

Art. 3º Poderão participar do Programa Cartão Travessia pessoas com deficiência que atendam aos seguintes requisitos:

I – sejam usuários regularmente cadastrados no Serviço Travessia há pelo menos seis meses;

II – estejam incluídas nas categorias de pessoas com microcefalia, hidrocefalia, autismo; bem como usuários de cadeira de rodas e deficiências visuais, desde que sejam pacientes renais crônicos em tratamento de hemodiálise;

III – sejam domiciliadas na região da Ilha de São Luís, a saber, São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa;

IV – realizem tratamento na rede pública de saúde com periodicidade mínima de duas vezes por semana;

V – apresentem comprovante de regularidade do tratamento/terapia.

Art. 4º O Programa Cartão Travessia será financiado por múltiplas fontes de recursos, incluindo:

I – Orçamento Participativo do Estado do Maranhão;

II – Tesouro Estadual;

III – Emendas Parlamentares;

IV – Fundos criados para o custeio de programas de mobilidade urbana para pessoas com deficiência e outros meios aplicáveis ao fim proposto;

V – parcerias público-privadas e demais parcerias previstas na legislação.

Art. 5º Os detalhes operacionais do Programa, incluindo a minuta dos atos normativos e regulatórios, serão definidos pela MOB, respeitando as diretrizes estabelecidas nesta Lei e nas normativas pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 479/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado “NAGIB HAICKEL” do Palácio “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 10 DE ABRIL DE 2025)

LEI Nº 12.559, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do programa “Qualifica Maranhão” no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 480, de 10 de abril de 2025, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o Art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Qualifica Maranhão” no âmbito do Estado do Maranhão, com o objetivo de implementar cursos de capacitação profissional para a população maranhense e promover o desenvolvimento dos estudantes, prioritariamente matriculados no Ensino Médio da rede Estadual, de acordo com o modelo Pedagógico e de Gestão denominado Tecnologia de Gestão Educacional (TGE).

Art. 2º O Programa “Qualifica Maranhão” será coordenado e executado, de forma exclusiva, compartilhada ou em frentes concomitantes, pelas Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado da Mulher, Casa Civil, e Secretaria de Estado Extraordinária de Juventude, podendo contar com parcerias técnicas e financeiras para a ampliação da oferta de cursos e qualificação profissional.

Art. 3º São objetivos do Programa “Qualifica Maranhão”:

I - promover a qualificação profissional, como ferramenta de inserção e permanência no mercado de trabalho;

II - ampliar o acesso a cursos profissionalizantes, integrando-os aos três eixos da Tecnologia de Gestão Educacional: Formação Acadêmica de Qualidade, Formação para a Vida e Formação para as Competências do Século XXI;

III - estabelecer parcerias públicas e privadas para ampliação da oferta de cursos, considerando as demandas do mercado de trabalho e as necessidades regionais;

IV - promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, através da educação profissionalizante.

Art. 4º As capacitações oferecidas pelo Programa “Qualifica Maranhão” serão desenvolvidas com base nas necessidades locais e regionais do Estado do Maranhão, levando em consideração os avanços tecnológicos e as tendências do mercado de trabalho.

Art. 5º O Programa “Qualifica Maranhão” poderá contar com recursos oriundos de:

I - dotações orçamentárias do Estado do Maranhão;

II - convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III - fundos estaduais e federais destinados à educação e capacitação profissional;

IV - outras fontes de financiamento legalmente estabelecidas.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá Decreto, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários à execução do Programa “Qualifica Maranhão”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o



conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 480/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado “NAGIB HAICKEL” do Palácio “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 023/2025, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.366/2025

Dispõe sobre a sustação de Processo Criminal movido em face de Deputado, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 36 da Constituição do Estado.

Art. 1º – Fica sustado o Processo nº 0009042 – 22. 2020.8.10.0001, movido por Murilo Carvalho Pereira Guazzelli em face do Deputado Estadual Doutor Yglésio, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º – Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 3º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.”

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 023/2025, oriundo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE – Presidente, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário, DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2025, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.367/2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Mário Lobão Carvalho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Mário Lobão Carvalho.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução Legislativa

pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2025, de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE – Presidente, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário, DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 128/2024, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.368/2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Senhora a Cornélia Rodrigues.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Senhora a Cornélia Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 128/2024, de autoria do Senhor Deputado Rafael.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 07 de maio de 2025. DEPUTADA IRACEMA VALE – Presidente, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário, DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 001/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 776/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

Nos termos do projeto de lei sob exame, os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluindo alimentos *in natura*, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios: estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis; não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem; tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei nº 776/2023 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 1.077/2023) e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o



Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; **relações de consumo e medidas de defesa do consumidor: transporte, armazenamento e distribuição de alimentos**; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor, que a desigualdade social é um fator presente e agravante atualmente e, nesse contexto, o Maranhão ocupa a sexta posição dos estados com maior índice de pessoas em situações de nível de pobre. A pesquisa realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania Alimentar (PENSASSAN), aponta a estatística de que quase 1,5 milhão de maranhenses lutam diariamente pela sobrevivência em meio ao estado de pobreza e miséria, na qual a fome é um dos principais vilões desse cenário.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a **oportunidade** (elemento motivo) e a **conveniência** (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convêm ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

É importante destacar que o desperdício de alimento é um problema social, econômico e ambiental que precisa ser resolvido por toda sociedade e pelo Poder Público, devendo envolver os grandes desperdiçadores de alimentos e as empresas e entidades sociais dispostas a reutilizar esses recursos essencial para a vida. Soma-se a isto o fato de que a produção de alimentos consome muitos recursos naturais, como terra, minerais, água e trabalho. Por isso, a produção deve ser aproveitada ao máximo, evitando o desperdício.

Nesse sentido, é obrigação primária do Poder Público a efetivação do direito humano e fundamental à alimentação adequada, devendo adotar políticas e ações necessárias para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população, inclusive pelo respeito, proteção, monitoramento, fiscalização e avaliação das demais medidas tendentes a efetivá-lo. Nesses termos, a proposta bem atende ao objetivo constante no dispositivo, porquanto faculta e disciplina as ações de colaboração privada e pública para a garantia do direito à alimentação da população, nas condições em que especifica.

Ademais, segundo o Inciso III do Art. 4º da Lei Federal nº 11.346/2006, a “promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social” é abrangida pela segurança alimentar e nutricional de que trata o diploma legislativo, o que também vai ao encontro da proposta em análise, que

busca ampliar o acesso à alimentação adequada às pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade, reduzir as perdas e desperdícios de alimentos e contribuir com a segurança alimentar e nutricional através da coleta de alimentos que não foram comercializados, mas que ainda estão em boas condições para o consumo, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 776/2023 no mérito**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 776/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 776/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -Presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputada Mical Damasceno

Deputada Edna Silva

Deputado Pará Figueiredo

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 002/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise do mérito do Projeto de Lei nº 810/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que dispõe sobre a afixação de contatos do Conselho Tutelar e do Juizado da Infância e da Juventude em estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Maranhão, pelas razões que especifica.

Nos termos do presente projeto de lei, fica instituída a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais do Estado do Maranhão afixarem, em locais de grande visibilidade e de circulação de crianças e adolescente desacompanhados dos pais ou de responsáveis, os contatos do Conselho Tutelar que atende a região em que se inserem, e do Juizado da Infância e da Juventude, a fim de facilitar a comunicação e denúncia ao órgão de proteção competente.

Prevê, ainda, a propositura de lei que é de responsabilidade de qualquer cidadão que frequente o estabelecimento comercial, bem como de seu proprietário, comunicar ao órgão de proteção da infância e juventude competente a ocorrência de criança e adolescente circulando desacompanhada em estabelecimentos comerciais.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei nº 810/2023 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 227/2024)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos



e garantias fundamentais; defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; **assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente;** assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor, que tal medida se torna urgente quando, não raro, se veem notícias de desaparecimento de crianças em shopping centers e em estabelecimentos comerciais, especialmente os de grande porte. Sabe-se que, muitas vezes, o criminoso age na displicência dos responsáveis presentes, tornando-se ainda maiores os riscos quando uma criança circula desacompanhada, por isso a necessidade premente de salvaguardar as crianças de ações como sequestros, abusos e outras formas de violências.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

O projeto que ora se analisa, como dito alhures, tem o objetivo de dispor sobre a afixação de contatos dos Conselhos Tutelares e do Juizado da Infância e da Juventude em estabelecimentos comerciais, pelas razões que especifica.

De acordo com o Art. 227, da Constituição Federal de 1988 (CF/88):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/90, preocupou-se em garantir, mais efetivamente, os direitos da criança e do adolescente assinalados na Carta Magna, asseverando a tônica de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, e não simples objetos de proteção. De fato, como bem assinala Roberto João Elias, em sua obra “*Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*”, houve, após a CF/88 e o ECA, uma mudança de foco, no que concerne à proteção da infância e da juventude:

Percebe-se, no Estatuto, uma série de repetições, que, a nosso ver, têm o condão de dar ênfase aos direitos da criança e do adolescente, se bem que isso não seja o suficiente para garanti-los. Todavia, mais uma vez, é preciso deixar claro que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e jamais devem ser tratados como objeto.

ELIAS, Roberto João. Em: *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

Dessa forma, verifica-se que incumbe ao Poder Público, à família

e à sociedade garantir à criança e ao adolescente direitos como a segurança e a proteção, sem, contudo, tolher-lhes a liberdade, direito igualmente importante e que não sobrepuja outros direitos. O poder-dever de proteger a criança e o adolescente, e consequentemente os seus direitos, não repousa somente sobre um núcleo da sociedade.

A Lei Federal no 8.069/90 (ECA) previu, em seu Art. 149, situações especiais em que a criança e o adolescente devem ser protegidos por estarem desacompanhados de seus pais, situações essas em que a autoridade judiciária disciplinará, por meio de portaria ou alvará, a entrada ou a permanência da criança e do adolescente em: estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; e estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

Desta forma, como incumbe aos Estados legislar concorrentemente sobre matéria de proteção à infância e juventude, Art. 24, inc. XV, da Constituição Federal e Art. 252 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, esta propositura vem ao encontro desta proteção, à medida que incentiva e facilita a comunicação, aos Conselhos Tutelares e ao Juizado da Infância e da Juventude, de situação de criança menor de doze anos desacompanhada em estabelecimentos comerciais.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade, ampliar as formas de atenção e proteção direcionadas às crianças e adolescentes, sem, contudo, tolher-lhes a liberdade, direito igualmente importante e que não sobrepuja outros direitos, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 810/2023 no mérito**.

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 810/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 810/2023**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 003/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 578/2023, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha**, que dispõe sobre a opção da inclusão da taxa de pagamento de estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, shopping center, centro comerciais, supermercados, clínica, hospitais, áreas para realização de eventos, em todo território do Estado do Maranhão.

Nos termos do projeto de lei sob exame, passa a ser opcional a inclusão da taxa de pagamento do estacionamento na nota de consumo do cliente, para todos os estabelecimentos comerciais, Shopping



Center, Centro Comerciais, Supermercados, Clínica, Hospitais, áreas para realização de eventos, em todo território do estado do Maranhão.

Prevê, ainda, a propositura de Lei em seu Art. 1º, que o cliente que utilizar do estacionamento e não consumir a prestação de serviços local pagará a taxa de estacionamento de forma independente, entretanto, após ser utilizado na comprovação do período referente à gratuidade, terá que pagar estacionamento normalmente de acordo com a tabela estabelecida. Em seguida, o parágrafo único dispõe que todos os estabelecimentos terão acesso ao sistema de pagamento por meio de aplicativo, sendo assim, o cliente poderá pagar sua taxa de estacionamento em qualquer caixa credenciado a qualquer hora, em qualquer lugar do Shopping Center, Centro Comerciais, Supermercados, Clínica, Hospitais e outros.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 578/2023 foi aprovado com Emenda Substitutiva (Parecer nº 954/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; **defesa dos direitos individuais e coletivos**; defesa dos direitos sociais; **economia popular e repressão ao abuso do poder econômico**; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor: transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor que, em época comemorativa de fim de ano e nos finais de semana, em que os consumidores costumam ficar mais horas dentro dos shoppings em busca dos presentes de toda a família, o gasto com estacionamento privado aumenta consideravelmente, refletindo que, na maioria das vezes, a prática de cobrança adotada por esses estabelecimentos são abusivas, e devem estar sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), alerta o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), por se tratar de exploração comercial de estacionamentos e garagens.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

Impende salientar que a concessão de faculdade para escolha da forma de pagamento de estacionamento constante do projeto de Lei Estadual atende à arquitetura da proteção do cidadão hipossuficiente, contribuindo, sobremaneira, para o empoderamento do consumidor, uma das diretrizes basilares da Constituição da República (Art. 5º,

XXXII).

Portanto, as disposições de proteção consumerista consubstanciam atos típicos de gestão administrativa, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de polícia administrativa que trarão benefícios diretos aos consumidores maranhenses. Desta forma, a ação governamental, sem distinção de esferas da administração, que garanta a qualidade e segurança dos serviços prestados ao consumidor é fonte estruturante do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados ao consumidor, bem como coibir abusos contra clientes, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 578/2023 no mérito**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 578/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 578/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Adelmo Soares

Dep. Pará Figueiredo

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 004/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Trata-se de **análise de mérito do Projeto de Lei nº 807/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que “*institui o Protocolo Antirracista, determinando aos estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do Estado do Maranhão*”.

Prevê a propositura de lei, em seu Art. 1º, que ficam os estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas obrigados a implementar medidas de prevenção, conscientização e acolhimento às pessoas negras em situação de risco ou violência racial nas suas dependências. Em seguida, os parágrafos 1º, 2º e 3º definem os conceitos de estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas, situação de risco ou violência racista, e ainda, prevenção e conscientização, respectivamente.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 807/2023 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 223/2024)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa



dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos **direitos e garantias fundamentais; defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor;** transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor que o racismo estrutural é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender do grupo racial ao qual pertençam, ou seja, o racismo, nessa forma, estrutura as relações sociais e consequentemente a formação dos sujeitos.

Ressalta o ilustre deputado que os casos de racismo e de injúria racial têm crescido com o passar dos anos no país, assim como demonstram os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, foram 10.994 casos de injúria racial, enquanto em 2022, 11.153. Já os crimes de racismo, em 2021 foram registrados 3.645 casos, enquanto em 2022, o número de casos saltou para 4.944. Desta forma, com o aumento assustador desses números e com a realidade frequente de casos de racismo dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, o protocolo antirracista trará atendimento especializado e humanizado a todas as vítimas dos crimes de violência racial para que se evite, sobretudo, a revitimização.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

Desta forma, percebe-se que o presente Projeto de Lei trata de relevante matéria eis que ratifica a ideologia constante na Constituição Federal (CF/88), a qual estipulou em seu Art. 4º, Inciso VIII, o repúdio ao racismo, como um de seus princípios regentes nas relações internacionais, apontando, no plano interno, no Art. 5º, Inciso XLII, o racismo como crime inafiançável e imprescritível, *senão vejamos*:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Essa orientação interpretativa, é importante dizer, foi renovada pelo Congresso Nacional e pelo Executivo Federal com a Promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, promulgada por meio do Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, com o *status* equivalente a uma emenda constitucional, neste sentido citamos literalmente os Art. 2 e 4:

Artigo 2

Todo ser humano é igual perante a lei e tem direito à igual proteção contra o racismo, a discriminação racial e formas correlatas de intolerância, em qualquer esfera da vida pública ou privada.

[...]

Artigo 4

Os Estados comprometem-se a prevenir, eliminar, proibir e punir, de acordo com suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, todos os atos e manifestações de racismo, discriminação racial e formas correlatas de intolerância, inclusive:

I. apoio público ou privado a atividades racialmente discriminatórias e racistas ou que promovam a intolerância, incluindo seu financiamento;

II. publicação, circulação ou difusão, por qualquer forma e/ou meio de comunicação, inclusive a internet, de qualquer material racista ou racialmente discriminatório que:

a) defenda, promova ou incite o ódio, a discriminação e a intolerância; e

b) tolere, justifique ou defenda atos que constituam ou tenham constituído genocídio ou crimes contra a humanidade, conforme definidos pelo Direito Internacional, ou promova ou incite a prática desses atos;

Assim, percebe-se que o repúdio ao racismo, desde sempre, foi erigido no ordenamento jurídico brasileiro à dignidade de princípio e de regra constitucionais, razão pela qual se coaduna à intenção da presente proposição, que dá concretude aqueles princípios constitucionais¹, de modo a garantir a igualdade perante a lei e a proteção contra o racismo também na esfera privada.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, entretanto, para seguir fielmente à técnica legislativa vigente faz-se necessário um ajuste aos termos dos Arts. 3º e 4º da propositura de Lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 807/2023 no mérito, na forma do Substitutivo em anexo.**

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 807/2023**, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 807/2023**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio

¹ No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 11.399/2020 que institui o Estatuto Estadual da Igualdade Racial.



de 2025.

Presidente: Deputado Ariston-presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Adelmo Soares

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 807/2023

Institui o Protocolo Antirracista, determinando aos estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas para que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situação de racismo no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas obrigados a implementar medidas de prevenção, conscientização e acolhimento às pessoas negras em situação de risco ou violência racial nas suas dependências.

§1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas os supermercados, hipermercados, shoppings centers, lojas, big lojas, restaurantes, casas de shows, escolas, baladas, bares, teatros e demais estabelecimentos de lazer ou semelhantes, com 10 funcionários ou mais.

§2º Considera-se situação de risco ou violência racista aquelas pessoas que alegue ter sido constrangida e vítima, na tentativa ou outra forma de coação, com finalidade objetiva e subjetiva, o preconceito racial.

§3º Considera-se prevenção e conscientização as atividades em que os coletivos dos funcionários sejam orientados em treinamentos acerca do letramento racial e racismo estrutural, com situações e exemplos práticos, especialmente para os seguradoras, vendedores e fiscais de tais estabelecimentos.

Art. 2º As ações de prevenção a potenciais vítimas de situações de risco ou violência racial em estabelecimentos, conforme o parágrafo 1º do art. 1º, e nas suas dependências são obrigatórias.

§1º É indispensável a disponibilização de material informativo sobre os canais de comunicação de denúncia de situações de racismo ou de violência racial em locais visíveis;

§2º É indispensável a instalação, pelos estabelecimentos elencados no §1º do art. 1º desta Lei, canal virtual e físico de denúncia de situações de racismo ou de violência racial ocorrida no estabelecimento;

§3º A equipe de funcionários e ocupantes de cargos administrativos, de gerência, de terceirizados, se houver, deverão passar por treinamento específico sobre identificação de situações de racismo e de acolhimento às potenciais vítimas;

§4º Destacar-se-á funcionário, treinado para o acolhimento da vítima, ficando exposto ao público o nome desse responsável;

§5º As empresas, conforme disposto no § 1º do Art. 1º desta Lei, devem implementar políticas de incentivo à paridade racial no quadro de funcionários, nos cargos de administração e gerência de seus estabelecimentos comerciais.

Art. 3º São obrigatórias as seguintes medidas de prevenção e acolhimento às vítimas de racismo nas dependências dos estabelecimentos comerciais:

§1º.O estabelecimento deverá possuir espaço físico reservado para o acolhimento imediato da vítima de racismo pelo profissional treinado pela empresa;

§2º O estabelecimento deverá ter empregado treinado para

realizar o acolhimento da vítima de racismo, desde a identificação ou denúncia do ocorrido até o efetivo deslocamento para delegacias especializadas ou atendimento psicológico.

§3º O estabelecimento deverá, após identificada a violência, promover o acionamento imediato das autoridades policiais;

§4º Todas as ações de proteção e encaminhamento de denúncias às autoridades responsáveis, deverão ocorrer em máxima discricção para proteção da integridade física e moral da vítima;

§5º Devem ser preservadas todas as evidências que possam ser utilizadas pela autoridade policial para a investigação das alegações do crime de racismo.

Art. 4º São indispensáveis ações de auxílio às autoridades policiais e de combate à intolerância no acolhimento de potenciais vítimas e na apuração e investigação das denúncias de racismo ou violência em estabelecimentos comerciais e suas dependências, com:

I- Agilidade no auxílio da coleta de provas;

II- A facilitação da identificação de potenciais testemunhas;

III-Determinação de acesso da autoridade policial, das vítimas e seus representantes às imagens de câmeras de segurança ou outros meios de identificação dos suspeitos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Estadual regulamentar, fiscalizar e estabelecer sanções no disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 005/2025

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 462/2024, de autoria do Senhor Deputado Estadual Júlio Mendonça**, que institui a Política Estadual de Incentivo e Valorização das atividades das mulheres Pescadoras, Aquicultoras e Marisqueiras do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa promover o desenvolvimento sustentável das referidas como forma de promoção de programas de inclusão social e qualidade de vida das comunidades Pesqueiras, Aquicultoras e Marisqueiras.

A propositura em análise também define o que são Mulheres Pescadoras, Mulheres Aquicultoras e Mulheres Marisqueiras, além de pontuar quais os objetivos da Política Estadual de Incentivo e Valorização das atividades dessas mulheres, incentivando a realização de pesquisas, projetos científicos e outros meios de aproveitamento, tendo em vista o desenvolvimento cultural, socioeconômico e o bem-estar das comunidades envolvidas, além de determinar o fornecimento de informações a respeito da origem dos produtos dessas atividades, para efeito de fiscalização.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 462/2024 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 011/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, **promover e acompanhar as**



atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor que o trabalho das mulheres na atividade pesqueira e aquicultura é fundamental, sendo responsáveis por dar vida e condições de trabalho ao setor, levando proteína da melhor qualidade ao prato dos consumidores e também para suas próprias famílias. No Brasil, 49% dos pescadores profissionais são mulheres, segundo levantamento do Painel de Consultas do SisRGP (Sistema do Registro Geral da Atividade Pesqueira), do Governo Federal. Em cinco estados, o número de pescadoras profissionais registradas supera o de pescadores: Maranhão, Pernambuco, Sergipe, Bahia e Alagoas.

No entanto, ressalta o ilustre deputado, as políticas públicas existentes não conseguem atender a realidade das mulheres pescadoras e aquicultoras que exercem atividade extrativista de caráter artesanal, geralmente em regime de economia familiar, as quais não possuem direitos trabalhistas e sociais e estão totalmente alijadas das políticas públicas.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

Entende-se por Setor Pesqueiro, que engloba tanto a Pesca Industrial como a Pesca Artesanal, o conjunto de atividades econômicas ligadas à captura, processamento e comercialização de peixes e todo e qualquer organismos aquáticos. Trata-se de um setor vital para a economia global, na medida em que fornece alimentos para a população, gera grande quantidade de emprego e contribui para a segurança alimentar² mundial.

Quando se trata de Mercado Global do setor, países como Japão, China e Estados Unidos lideram tanto a produção como o consumo de peixes e demais seres aquáticos, sendo que se observa uma demanda crescente por tal proteína, impulsionadas por fatores como a importância do consumo de tais alimentos para a saúde da população, bem como a sua nutrição.

O Brasil com sua imensa faixa de litoral, climas favoráveis, abundância em recursos hídricos, mão de obra qualificada tem no Setor Pesqueiro importante fonte de renda e geração de emprego, segundo estudo disponibilizado pelo sítio eletrônico, *www.monitorinteligence.com*, em 2024, o tamanho do mercado brasileiro de pesca e aquicultura atingiria US\$ 149,01 bilhões, o mesmo sítio aponta um crescimento significativo até 2029 quando alcançará US\$ 176,97 bilhões.

Atualmente, o Brasil é o segundo maior produtor de aquicultura da região da América Latina e Caribe. Embora o Brasil ainda dependa da importação de frutos do mar para atender à demanda interna, a produção aquícola nacional poderá em breve superar a concorrência dos frutos do mar importados.

O Estado do Maranhão com o segundo maior litoral do Brasil, tem no Setor Pesqueiro importante fonte de renda e de alimento para boa parte da população, o Estado além de possuir grande costa de onde

retira quantidade significativa de peixe e demais frutos do mar, já possui também produção de peixe em cativeiro, com destaque para a produção de Tilápias.

Quando se trata da participação feminina no Setor Pesqueiro no Brasil, pode-se pontuar que, segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura, divulgados no último dia oito de março, Dia Internacional da Mulher, as mulheres representam 49,56% do número total de profissionais que vivem das águas, totalizando 781.596 pescadoras artesanais, cerca de 30 mil mulheres da pesca amadora e esportiva e 4.960 aquicultoras registradas.

Sendo assim, cabe ressaltar a importância do Setor Pesqueiro não só na economia brasileira, mas na economia mundial como um todo, sendo importante fonte de renda e emprego para muitas pessoas e o seu papel no que tange a segurança alimentar, onde a mulher brasileira representa metade da mão-de-obra responsável por desenvolver tal atividade.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade valorizar e incentivar ainda mais a participação feminina na atividade pesqueira no Maranhão, reconhecendo e promovendo seus direitos, capacidades e contribuições para a sociedade, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 462/2024 no mérito.**

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 462/2024.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 462/2024**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -Presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 006/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 326/2024 de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista** que “*dispõe sobre a criação da Patrulha “Henry Borel” no Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituída a Patrulha Henry Borel, que atuará garantindo atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar no Estado do Maranhão, a qual será regida pelas diretrizes desta Lei, da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), da Lei Federal nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Vítima ou Testemunha de Violência) e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O patrulhamento tem como objetivo garantir a efetividade da Lei

² Segurança alimentar é um conceito engloba práticas que vão da produção do alimento até o seu consumo, para que o mesmo não apresente risco a saúde dos consumidores.



Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do Art. 226 e do § 4º do Art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte, estabelecendo relação direta com os órgãos competentes no Estado.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela **aprovação da matéria, na forma do texto original (Parecer nº 782/2024)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, análise de matéria no que diz respeito a assuntos relacionados à: **a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais; b) defesa dos direitos individuais e coletivos; c) defesa dos direitos sociais d) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; e) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; f) transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; g) assuntos relacionados à criança e adolescente; h) política da criança e adolescente; i) assuntos relacionados ao idoso; j) política estadual do idoso; l) política de proteção ao portador de necessidades especiais; m) respeito aos direitos da mulher e da família e; n) promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.**

Registra a justificativa do autor que, em atendimento aos princípios da proteção integral e da eficiência, a Patrulha Henry Borel poderá fazer uso da estrutura já utilizada pela Patrulha Maria da Penha, ampliando-a, caso seja necessário, e promovendo a realização da capacitação específica de policiais militares, conselheiros tutelares e demais agentes públicos envolvidos, para que possam prestar atendimento de forma qualificada e eficaz.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

Desta forma, percebe-se que o Projeto de Lei aqui exposto é de extrema importância e de extrema urgência, tendo em vista que o principal objetivo é **proteger as crianças e adolescentes**, criando mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra esses sujeitos de direito.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade oferecer a devida proteção e cuidado às crianças e aos adolescentes vítimas de crimes sexuais e maus tratos.

Entretanto, para que não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais indevidamente, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 326/2024 no mérito, na**

forma do Substitutivo apresentado pelo autor da propositura de Lei (Publicado no Diário da ALEMA, no dia: 29/04/2025).

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 326/2024**, na forma do Substitutivo apresentado pelo autor da propositura de Lei.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 326/2024**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 007/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise do mérito do Projeto de Lei nº 447/2024, de autoria da Senhora Deputada Estadual Dra. Vivianne**, que determina a impressão do **IMEI - International Mobile Equipment Identity** – nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no estado do Maranhão.

Prevê a propositura de lei em seu Art. 1º que as notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no Estado do Maranhão deverão conter o **IMEI – International Mobile Equipment Identity** – dos respectivos equipamentos. Em seguida, o parágrafo único dispõe que os caracteres deverão possuir tamanho proporcional aos dados contidos no respectivo documento fiscal com a seguinte expressão: “*O IMEI deste equipamento é (inserir o número do IMEI)*”.

Nos termos do projeto de lei sob exame, os estabelecimentos comerciais que vendem aparelhos de celular deverão expor cartazes no tamanho de uma folha de papel A4, com a seguinte expressão: “*Consumidor, é importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Ele consta na nota fiscal emitida por ocasião da aquisição do equipamento*”. Além de expor o número da Lei oriunda desse Projeto de Lei.

Além disso, os estabelecimentos comerciais que vendem aparelhos de celular deverão entregar ao comprador de um aparelho, quando de sua aquisição, um informativo impresso com a seguinte colocação: “**É importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Para tanto, consulte a sua nota fiscal ou digite *#06# no teclado do equipamento. Em caso de roubo, furto ou perda, informe à operadora o número do IMEI para bloqueio e inutilização do aparelho**”.

Por último o Projeto de Lei estabelece sanções para o caso de descumprimento das diretrizes explicitadas, bem como indica que a fiscalização deverá ser de responsabilidade dos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 447/2024 foi aprovado na sua forma original (Parecer nº 003/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer



quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; **defesa dos direitos individuais e coletivos**; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor: transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa da autora que tal medida visa melhorar a segurança pública ao permitir o rastreamento e bloqueio de celulares roubados por meio do IMEI, um identificador único presente em cada dispositivo. Com a inclusão do IMEI nas notas fiscais, a proposição busca dificultar a revenda ilegal de aparelhos furtados e facilitar sua devolução aos proprietários. A medida também visa fortalecer a ação das forças de segurança no combate a esse tipo de crime e aumentar a conscientização dos consumidores sobre a importância desse identificador.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

A presente proposição, como dito alhures, determina a impressão do **IMEI – International Mobile Equipment Identity** – nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no estado do Maranhão.

O **IMEI – International Mobile Equipment Identity**, ou Identificação Internacional de Equipamento Móvel, em tradução livre para o português, é um código numérico único e global presente em aparelhos que se conectam às redes celulares, como *smartphones, tablets e modems* 4G ou 5G. É uma espécie de “carteira de identidade” do aparelho que, com esse dispositivo, pode ser localizado pelas operadoras às quais estejam conectados, em qualquer lugar do mundo.

Com base no Anuário Brasileiro da Segurança Pública³ no Brasil, no ano de 2023 foram registradas 937.294 ocorrências de roubo e furto de celular em delegacias do país, quase dois celulares por minuto. Tal **movimento vem registrando alta** continua no país e, segundo estudos

³ Concebido com o objetivo de suprir a falta de conhecimento consolidado, sistematizada e confiável no campo, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública compila e analisa dados de registros policiais sobre criminalidade, informações sobre o sistema prisional e gastos com segurança pública, entre outros recortes introduzidos a cada edição. A publicação é uma ferramenta importante para a promoção da transparência e da prestação de contas na área da segurança pública, influenciando a melhoria da qualidade dos dados por parte dos gestores. Além disso, o anuário contribui para a produção de conhecimento, para o incentivo à avaliação de políticas públicas, para a introdução de novos temas na agenda de discussão do campo e para ações de incidência política realizadas por diversas organizações da sociedade civil.

da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em maio de 2024, o Brasil tinha 258 milhões de celulares, 1,2 aparelho por habitante, o que, segundo o Anuário, explica o crescimento dos roubos e furtos nos últimos anos.

Verifica-se, portanto, que a norma em análise é relevante na medida em que, de posse do IMEI do aparelho, o proprietário pode solicitar seu bloqueio, ficando o celular impedido de estabelecer conexão de rede com operadoras móveis, impossibilitando fazer ligações, trocar SMS e utilizar a internet móvel, sendo uma alternativa a ser utilizada em casos de roubo ou furto. Além disso, com o dispositivo, a operadora vinculada ao equipamento pode rastrear e localizar o aparelho com vistas a comunicar às autoridades policiais.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade tornar mais seguro o uso de aparelhos portáteis de telefonia, como bem justifica a autora da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 447/2024 no mérito.**

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 447/2024.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 447/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 008/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria da Senhora Deputada Estadual Fabiana Vilar**, que institui a Política Estadual para garantia, proteção e ampliação dos direitos da Pessoa com Apraxia de Fala na Infância – AFI, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A propositura de lei conceitua, em seu Art. 2º, que apraxia de Fala na Infância (AFI) é o distúrbio neurológico que afeta a condição motora da fala criando desordem na comunicação funcional, cujas características são falhas no processamento, planejamento e na execução da fala; dificuldade motora da mandíbula, dos lábios, da língua e de outros articuladores; limitado domínio dos sons da fala; dificuldade na coordenação motora fina, para se alimentar, mastigar, e outras atividades diárias, podendo apresentar uma inabilidade motora geral; e alteração prosódica.

O projeto de lei em análise propõe recomendações a serem seguidas pelas instituições de ensino no Estado do Maranhão, quando do atendimento da pessoa com AFI e deixa claro que a pessoa com AFI tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito estadual, toda forma de discriminação contra



elas praticada, em razão da dificuldade de se comunicar.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei nº 020/2025 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 126/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; **assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente**; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa da autora que, a Apraxia de Fala na Infância (AFI) é um distúrbio que vai além do comprometimento da fala e que pode repercutir ao longo de toda a vida da criança, cujo diagnóstico é desafiador, principalmente por ser um problema comum em outros transtornos do neurodesenvolvimento e seus sintomas serem confundidos com atrasos na aquisição de linguagem, autismo e atrasos globais do desenvolvimento.

Ressalta, a ilustre autora que, segundo estudos, 63,6% das crianças autistas também recebem o diagnóstico de apraxia, por outro lado, 36,8% das crianças que recebem primeiro o diagnóstico de Apraxia de Fala, posteriormente são diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também. Uma das principais limitações em pessoas com Apraxia de Fala na Infância (AFI), é na comunicação, e, esta acaba por muitas vezes limitar o desempenho destes indivíduos em atividades escolares, restringido assim a sua participação no ambiente escolar, bem como inibindo sua interação em todos os ambientes sociais.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

Segundo a *American Speech-Language-Hearing Association-ASHA*, Associação Americana de Fonoaudiologia, o termo Apraxia de Fala na Infância, refere-se a “um transtorno neurológico que afeta o planejamento e a programação das sequências de movimentos necessários à produção dos sons da fala, na ausência de déficits neuromusculares⁴, como reflexos anormais e tônus alterado.

4 São um grupo de condições que afetam os nervos periféricos, a medula espinhal e os músculos, resultando em fraqueza muscular, atrofia e, em alguns casos, paralisia. Estas doenças podem ser genéticas ou adquiridas e podem se manifestar em diferentes idades.

A AFI pode ter uma origem genética ou também pode ser adquirida no transcorrer da vida, o que é muito comum com pessoas que sofreram Acidente Vascular Cerebral – AVC, e traz como consequências a dificuldade para falar e articular palavras, devido à incapacidade de movimentar corretamente o maxilar, lábios e língua resultando em fala arrastada, discurso com um número limitado de palavras, distorção de alguns sons e pausas entre sílabas ou palavras.

Importante frisar que tal patologia costuma ter cura e o tratamento consiste em sessões de terapia da fala adaptadas à severidade da AFI que a pessoa apresenta, durante tais sessões, que devem ser frequentes, a pessoa pratica sílabas, palavras e frases, com a orientação de um terapeuta especializada.

Feitas essas ponderações, verifica-se que a criança portadora de AFI precisa de acompanhamento distinto daquela que não sofre com tal problema, principalmente durante os primeiros anos de aprendizado escolar. Para muitos estudiosos da educação infantil, esses primeiros anos são essenciais na vida das crianças já que, além de iniciarem o processo de alfabetização e letramento e de terem o primeiro contato com as disciplinas, criam um elo com o aprendizado e demonstram o desejo de aprender cada vez mais, podendo ter consequências para além da vida escolar, até na vida profissional.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade proteger as crianças portadoras de AFI, principalmente no que tange o seu aprendizado escolar nos primeiros anos de estudo, como bem justifica a autora da propositura de lei, entretanto a presente propositura traz em seu bojo um conjunto de informações que deveriam estar presente na sua justificativa e não na sua parte normativa. Desta forma, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2025 no mérito, na forma do Substitutivo em anexo.**

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 020/2025**, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 020/2025**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston – presidente em exercício

Relatora: Deputada Edna Silva

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Institui a Política Estadual para garantia, proteção e ampliação dos direitos da Pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual para garantia, proteção e ampliação do direito da pessoa com Apraxia de Fala na Infância - AFI,



nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, Apraxia de Fala na Infância - AFI é o distúrbio neurológico que afeta a condição motora da fala criando desordem na comunicação funcional.

Art. 3º. São diretrizes da Política Estadual para garantia, proteção e ampliação do direito da pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI;

II - A inserção da pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, na sociedade e seu protagonismo na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

III - A promoção de campanhas de esclarecimento sobre a Apraxia de Fala na Infância-AFI;

IV - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, objetivando o diagnóstico precoce e o devido tratamento por meio de atendimento terapêutico multiprofissional;

V - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI.

VI - O apoio social e psicológico aos pais ou responsáveis de pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI;

VII - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

VIII - A garantia de matrícula em classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado;

IX - Em caso de comprovada necessidade, a pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º. O atendimento à pessoa com Apraxia de Fala na Infância (AFI), nas instituições de ensino no âmbito do Estado do Maranhão, observará as seguintes recomendações:

I - Disponibilizar equipe multiprofissional, a fim de garantir treinamento e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com Apraxia de Fala na Infância-AFI;

II - Apoiar o estudante com Apraxia de Fala na Infância-AFI, dentro do contexto da classe comum do ensino regular, e, quando necessário, disponibilizar acompanhamento especializado, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado;

III - Adaptar para o aluno com Apraxia de Fala na Infância-AFI, suporte escolar complementar especializado no contraturno, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano AEE;

IV - Implementar, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com Apraxia de Fala na Infância-AFI;

V - Adequar as tarefas, os critérios avaliativos e provas, objetivando a acessibilidade a estudantes com necessidades especiais, substituindo-as por trabalhos;

VI - Simplificar ou fragmentar as atividades para facilitar a compreensão do aluno e oportunizar a sua melhor inserção às atividades propostas;

VII - Adaptar as avaliações para permitir que os alunos apresentem seus conhecimentos por intermédio de exercícios práticos ou trabalhos escritos, digitais ou orais, a depender do modo que melhor beneficie a compreensão e o desempenho do aluno.

Parágrafo único - Fica vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com Apraxia de Fala na Infância-AFI, nas mensalidades, anuidades e matrículas, assim como a limitação de alunos com transtorno do neurodesenvolvimento por sala de aula, por ciclo educacional ou qualquer outro critério, nos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 5º. A pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento

da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito estadual, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da dificuldade de se comunicar.

Art. 6º. A Política Estadual para garantia, proteção e ampliação dos direitos da Pessoa com Apraxia de Fala na Infância-AFI, através de órgãos integrantes da estrutura da Administração Pública, poderá promover parcerias com municípios, instituições privadas e organizações da sociedade civil, na área da saúde, assistência social e outras apropriadas, para atuar em prol do planejamento e da gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - Coordenar e acompanhar a implementação da Política Estadual ora instituída;

II - Fomentar e promover as ações de capacitação em Apraxia de Fala na Infância AFI, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade.

Art. 7º. Para a fiel execução das medidas necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei, compete ao Poder Público, estabelecer, através de Decreto, regulamentar e gerenciar a utilização dos recursos humanos e materiais necessários, bem como prever as respectivas destinações financeiras quando da elaboração dos orçamentos, nas áreas pertinentes, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 009/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria do Senhor Deputado Catulé Júnior**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e atacadistas beneficiados por incentivos fiscais estaduais disponibilizarem espaços de destaque para produtos produzidos no Estado do Maranhão.

Nos termos do Art. 1º do projeto de lei sob exame “*ficam obrigados os supermercados e atacadistas que usufruem de incentivos fiscais concedidos pelo Estado a destinar espaços exclusivos, e de destaque, em suas gôndolas e demais áreas de exposição para a comercialização de produtos produzidos no território estadual*”. Em seguida, o parágrafo único define o que são produtos produzidos no Estado, ou seja, aqueles cuja cadeia de fabricação ou produção seja integral ou majoritariamente realizada dentro do território estadual, e qualificados pelo Selo “Produzido no Maranhão” emitido pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SEINC).

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 062/2025 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 210/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; **defesa dos direitos individuais e coletivos; defesa dos direitos sociais; economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; transporte, armazenamento e distribuição de alimentos**; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena



participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor que uma maior visibilidade na comercialização de produtos locais permite mais acesso de pequenos e médios produtores ao mercado, aumentando suas receitas e reduzindo a dependência de intermediários. Contribui-se, assim, para a geração de emprego e renda, especialmente em comunidades rurais e periféricas, onde a agricultura familiar e os pequenos negócios desempenham papel essencial na subsistência.

Nesta esteira, frisa o lustre deputado, ao oferecer maior visibilidade a esses produtos, o projeto ajuda a preservar e promover a cultura e as tradições locais, criando um ciclo virtuoso de valorização social e econômica, além de estimular os consumidores a valorizarem produtos locais, criando uma conexão mais próxima entre quem consome e quem produz, fortalecendo a percepção de responsabilidade social das empresas que participam do programa.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

O Projeto de Lei aqui exposto é de extrema importância, tendo em vista que seu principal objetivo é incentivar a produção local, valorizar o produto local e fomentar mais empregos, criando mecanismos de visibilidade dos produtos maranhenses. Tal modelo de desenvolvimento, equilibrado e inclusivo, prioriza o bem-estar social e ambiental sem comprometer a competitividade dos setores envolvidos.

Ao serem beneficiados por incentivos fiscais estaduais, os supermercados e atacadistas têm a oportunidade de retribuir à sociedade, oferecendo um canal de distribuição mais acessível aos produtores locais, reforçando, desta maneira, a transparência e a contrapartida esperada pelo uso de recursos públicos. Assim, tais ações combinadas ajudam a criar um ecossistema favorável ao consumo de produtos locais, beneficiando tanto produtores quanto consumidores e o meio ambiente por meio do desenvolvimento sustentável e da valorização de culturas regionais.

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade incentivar e valorizar os produtos maranhenses, gerando ganhos para todos os elos da cadeia de produção e consumo, além de contribuir para o fortalecimento da identidade e da economia regional, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 062/2025 no mérito**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 062/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 062/2025**,

nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -presidente em exercício

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Dep. Adelmo Soares

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 010/2025/CDDHM

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 319/2024 de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho** que dispõe sobre a obrigatoriedade aos postos de combustíveis a divulgarem no interior e exterior de seus estabelecimentos, as informações aos consumidores de forma clara, ostensiva e legível, no que se refere aos preços dos combustíveis automotivos de forma discriminada de todos os meios aceitos e dá outras providências.

O Projeto de Lei sob exame estabelece uma política obrigatória para os postos de combustíveis informarem, de forma clara e ostensiva, tanto no interior quanto no exterior de seus estabelecimentos, os preços praticados dos combustíveis, de forma discriminada, além dos meios de pagamento aceitos, sob pena de incorrer em infração e ao pagamento de multa no valor de 5.000 (cinco) mil Unidades Fiscais de Referência do Estado do Maranhão – UFR-MA.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **o Projeto de Lei nº 319/2024 foi aprovado na forma do texto original (Parecer nº 040/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos moldes regimentais.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

Nos termos do **Art. 30, Inciso VIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias assuntos relativos aos direitos e garantias fundamentais; **defesa dos direitos individuais e coletivos**; **defesa dos direitos sociais**; **economia popular e repressão ao abuso do poder econômico**; **relações de consumo e medidas de defesa do consumidor**; transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; assuntos relacionados à criança e adolescente; política da criança e adolescente; assuntos relacionados ao idoso; política estadual do idoso; política de proteção ao portador de necessidades especiais; respeito aos direitos da mulher e da família; e, ainda, promover e acompanhar as atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, bem como assegurar a sua plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do Estado.

Registra a justificativa do autor que o presente projeto de lei visa dar maior publicidade aos consumidores quanto aos meios de cobrança realizados pelos postos de combustível, no âmbito do Estado do Maranhão, sobretudo quando houver política de preços diferenciados conforme o meio de pagamento.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.



“Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo (...)” (Cf. Direito Administrativo, 14ª edição, Saraiva, 2009, p.97).

A análise de mérito de uma proposição deve levar em conta aspectos referentes à necessidade, relevância social e viabilidade, sua inserção no arcabouço legal, além da relação com as políticas públicas em vigor, relacionadas com o tema.

O Projeto de Lei aqui exposto é de extrema relevância, tendo em vista que o principal objetivo é publicizar aos consumidores quanto aos meios de cobrança realizados pelos postos de combustíveis, no âmbito do Estado do Maranhão, sobretudo quando houver política de preços diferenciados, a depender do meio de pagamento.

É certo que as disposições de proteção consumerista consubstanciam atos típicos de gestão administrativa, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de polícia administrativa que trarão benefícios diretos aos consumidores maranhenses. Desta forma, a ação governamental, sem distinção de esferas da administração, que garanta a qualidade e segurança dos serviços prestados ao consumidor é fonte estruturante do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, tem por finalidade garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados ao consumidor, bem como coibir abusos contra clientes, como bem justifica o autor da propositura de lei, motivo pelo qual **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 319/2024 no mérito**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 319/2024**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 319/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 07 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Ariston -Presidente em exercício

Relator: Deputado Adelmo Soares

Vota a favor:

Dep. Mical Damasceno

Dep. Edna Silva

Dep. Pará Figueiredo

Vota contra:

PARECER Nº 350/2025

RELATÓRIO:

Trata-se **análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de autoria do Órgão da Defensoria Pública**, que “*dispõe sobre a criação de cargos na carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão e altera a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994*”.

O provimento dos cargos criados por esta propositura de Lei será realizado de forma gradual e condicionado à expressa previsão da Lei Orçamentária anual de 2025, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Esclarece a exposição de motivos que acompanha a propositura

de lei, que o presente Projeto de Lei Complementar tem como principal objetivo permitir a contínua adequação do aprimoramento dos serviços prestados e da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando as atuais necessidades das cidadãs e cidadãos em situação de vulnerabilidade no Estado.

Por conseguinte, é imperioso mencionar que com o advento da Emenda Constitucional nº 80/2014, restou determinado no Art. 98, §1º do ADCT, que dentro do prazo de 8 (oito) anos a União, Estados e Distrito Federal devem passar a contar com Defensores (as) Públicos (as) em todas as unidades jurisdicionais, como bem esclarece a exposição de motivos que acompanha a propositura de lei. Todavia, o prazo já findou.

No Estado do Maranhão, existem unidades de atendimento na capital e em apenas 77 Núcleos Regionais nas Comarcas do interior do estado - em detrimento de 107 Comarcas criadas. Somado a isso, o déficit de Defensores (as) Públicos(as) já resulta em 33 (trinta e três) cargos vagos sem titularidade.

O processo de produção legislativa exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seu desrespeito enseja vício formal à norma jurídica editada.

Com base no princípio da divisão dos Poderes, a Constituição Federal estabelece iniciativas privativas de deflagração do processo legislativo para o Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os Órgãos com independência funcional, como o Ministério Público, **Defensoria Pública** e Tribunal de Contas no tocante a sua organização e normas específicas dos seus servidores como, por exemplo, o plano de cargo. E os Estados-membros não podem se afastar do modelo federal, sendo de observância compulsória tais normas.

Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou quando do julgamento da ADI 637, *in verbis*:

Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal. [ADI 637, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 25-8-2004, P, DJ de 1º-10-2004.] (grifo nosso)

Consoante o §4º do Art. 134 da Constituição Federal são princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, indivisibilidade e independência funcional, aplicando no que couber o disposto no Art. 93 e no Inciso II do Art. 96. A Emenda à Constituição nº 80/2014 concedeu à Defensoria Pública, através do Defensor Geral, o poder de iniciativa privativa de iniciar o processo legislativo quando tratar de assuntos administrativos. Sendo o Projeto de Lei Complementar formalmente constitucional.

Por seu turno, a Constituição do Estado do Maranhão, em seu artigo 111, parágrafo único, define a competência privativa da Defensoria Pública para definir sua organização administrativa:

Art. 111 A lei disporá sobre a estrutura, funcionamento e competência da Defensoria Pública, observado o disposto na Constituição Federal e nas normas gerais prescritas por lei complementar federal, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e o provimento dos cargos de carreira, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. (modificado pela Emenda à Constituição nº 058, de 4/12/2009).

Parágrafo único - À Defensoria Pública é assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º, da Constituição Federal. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 058, de 4/12/2009).

Nessa quadra, o **presente Projeto de Lei Complementar é de iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não havendo objeções** no tocante à deflagração da proposição.



Quanto à matéria, trata-se de assunto *interna corporis* daquele Órgão, portanto, pode a Defensoria utilizar de sua discricionariedade para dispor como bem entende de sua organização, desde que não atente contra normas e princípios do sistema jurídico nacional. Desta feita, tal projeto também não apresenta obstáculo quanto ao seu conteúdo.

Ademais, conforme o Art. 51, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 12.370/2024), a Defensoria Pública do Estado terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal o percentual de 0,5% a 1,5% da receita corrente líquida do Estado. Atualmente, o percentual da despesa com pessoal na Instituição é de 0,73% (CF. relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2024), o que comprova que estamos muito aquém do limite prudencial, como bem esclarece a exposição de motivos que acompanha a propositura de lei.

Assim sendo, não há qualquer óbice formal ou material ao Projeto de Lei Complementar, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**.

É o voto.

PARECER DAS COMISSÕES:

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno desta Casa, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, e Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “Deputado Léo Franklin”, em 08 de maio de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Ariston
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto
Deputado Eric Costa
Deputado Catulé Júnior
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Daniella
Deputado Adelmo Soares
Deputada Solange Almeida
Deputada Doutora Viviane

Vota contra:

ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0012_I/2022-TJMA. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO E ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONTRATADA:** UNIVERSIDADE DO OESTE

DE SANTA CATARINA-UNOESC. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão do número de vagas do Contrato 0012_I/2022, distribuídas entre ALEMA e TJMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:** O total de vagas previstas para o Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe será reduzido para 19 (dezenove), sendo asseguradas 10 (dez) aos profissionais do TJMA e 09 (nove) aos servidores da ALEMA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO, DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão da supressão do número de vagas, as partes de comum acordo, ajustam o valor total do contrato 0012_I/2022-TJMA para o montante de R\$ 736.214,76 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) repassados a UNOESC da seguinte forma: I. Pelo TJMA, em razão de 10 (dez) vagas destinadas aos seus profissionais: 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 15.798,60 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), nos mesmo termos estabelecidos no contrato original e seus aditivos. II. Pela ALEMA, em razão da adequação do número de seus servidores para 09 (nove) vagas, as parcelas referentes as competências de maio e seguintes, passam a ser no valor de R\$ 14.218,74 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 3979/2023-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO PELA PRESIDENTE DA ALEMA:** 24/03/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; José de Ribamar Froz Sobrinho – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro – Diretora da Escola Superior da Magistratura; Marco Adriano Fonseca – Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão e Professor Ricardo Antônio de Marco – Reitor da universidade do Oeste de Santa Catarina. São Luís-MA, 08 de maio de 2025. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Bivar George Jansen Batista - **Procurador – Geral**

ORDEM DE FORNECIMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 15/2025, referente à ARP 005/2025-ALEMA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA, CNPJ nº 46.294.208/0001-61. **VALIDADE:** até 20/03/2026. **VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). **NOTA DE EMPENHO:** 025NE001080, de 15/04/2025, no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** 03(três) dias corridos, conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Cláusula 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º: 004/2025 – CPL/ALEMA. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 0877/2025. **ASSINATURAS:** Ricardo da Costa Silva Barbosa – Diretor Geral da ALEMA pela CONTRATANTE e Rafael das Neves dos Santos, CPF nº 031.391.283-12 pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025. São Luís – MA, 07 de maio de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

PORTARIA Nº 240/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3552249/2024-ALEMA,



RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1646843 como Gestor e as servidoras TAINARA CANTANHEDE NOLETO DA SILVA, matrícula 2817161 e JORDANIA MOURA RIBEIRO, matrícula nº 1604396, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a Empresa SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, cujo objeto refere-se a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a ALEMA, conforme determinam o Art. 24 da Resolução Administrativa nº 063/2024 e o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O Gestor, o Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal da ARP em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de maio de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

PORTARIA Nº 241/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2504140009-AL,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIANA ABREU ALMEIDA MENDES, matrícula nº 1630581, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Administrativo, licença não remunerada para tratar de interesses particulares, com fundamento no Art. 151, da Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão).

Art. 2º O prazo da licença, conferida no artigo anterior, será de 22.04.2025 a 25.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de abril do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de maio de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

PORTARIA Nº 242/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAIS ADRIELE TODESCATTO KERLLER**, matrícula 2808202, Diretora de Recursos Humanos, como Fiscal responsável pela Certificação de Despesa, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão-SIGEF/MA, instituído pelo Decreto Estadual de nº 34656, de 17/01/2019, no que se refere aos contratos firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Empresas, quando da celebração de ajuste voltados para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento pessoal, custeados

com recursos das Unidades Gestoras 010101 – Assembleia Legislativa do Maranhão e 010901- Fundo Especial Legislativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de maio de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 499 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre à Assembleia Legislativa, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fim que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no art. 42, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Estadual n.º 12.370 de 24.07.2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aberto à Assembleia Legislativa, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA. IRACEMA CRISTINA VALE LIMA - Presidente, DAVI BRANDÃO FARIAS - 1º Secretário, GLALBERT NASCIMENTO CUTRIM - 2º Secretário.



ESTADO DO MARANHÃO

Relatório Ato Normativo

Resolução

Ano Base: 2025

Anexo I - Redução

Ato Normativo	2025AN000380					Valor
Órgão	01000 Assembleia Legislativa	Esfere	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	01101 Assembleia Legislativa					Valor
Código	Especificação	Esfere	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.031.0621.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	200.000,00
Subtotal						200.000,00
Total						200.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	2025AN000380					Valor
Órgão	01000 Assembleia Legislativa	Esfere	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	01101 Assembleia Legislativa					Valor
Código	Especificação	Esfere	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.031.0621.4450	Gestão do Programa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	200.000,00
Subtotal						200.000,00
Total						200.000,00

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0956/2025 – ALEMA

OBJETO: aquisição de leitores biométricos

DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2025 às 08:00hs.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br.

Informações adicionais disponível em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br

São Luís - MA, 08 de maio de 2025. **Gabriel Manzano Dias Marques** - Pregoeiro

OFICIO Nº162/2025/SAF/SES

A Sua Excelência a Senhora
Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200
Nesta

Assunto: Comunicação de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo.

Ex.ª Senhora Presidente,

A Secretária de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Srª. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a esta ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da Portaria/SES/MA nº 2501/2024, que versa sobre Transferências de Recursos Financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
2501/2024	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Lago Verde/MA, destinados ao Custeio para Ação de Assistência à Saúde AD Hospital Municipal de Lago Verde (CNEs:2453355)	20/12/2024

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA nº 890 de 11 de dezembro de 2017 – Ato por delegação de competência)



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**